

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA LEI Nº 12.527:

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Poder Executivo Federal
2014



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro

70070-905 – Brasília-DF

cgu@cgu.gov.br

Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto Filho

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

Carlos Higino Ribeiro de Alencar

Secretário-Executivo

Francisco Eduardo de Holanda Bessa

Secretário Federal de Controle Interno

Gilberto Waller Junior

Ouvidor-Geral da União

Waldir João Ferreira da Silva Júnior

Corregedor-Geral da União

Claudia Taya

Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção

Brasília, 2015.

SUMÁRIO

1. VISÃO GERAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	6
2. VISÃO ESTRATIFICADA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	33
3. MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	52
4. CGU COMO INSTÂNCIA RECURSAL	61
5. COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES	76
6. APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS	82
GLOSSÁRIO	87

APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral da União publica o 3º Relatório Anual sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Poder Executivo Federal, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Na seção inicial do presente documento, é possível conhecer o panorama geral de implementação da LAI no ano de 2014, a partir de dados estatísticos referentes a pedidos de informação e de suas respectivas respostas. Serão apresentadas, ainda, estatísticas acerca de recursos interpostos, órgãos mais demandados, distribuição das solicitações por região geográfica e perfil geral dos solicitantes.

Na seção 2, o Relatório apresenta uma visão estratificada dos dados estatísticos, na qual é possível verificar o desempenho do atendimento dos pedidos de informação em segmentos específicos¹, quais sejam: ministérios, autarquias, agências reguladoras, universidades e estatais. É possível conhecer também o resultado do mapeamento, realizado junto a órgãos e a entidades federais, sobre a infraestrutura para atendimento aos pedidos de informação, as práticas em transparência ativa, a política de gestão documental e as capacitações sobre a LAI.

¹ Os entes que compõem cada segmento estão relacionados no Anexo I. Para fins deste relatório foram classificados como: "Autarquias" - as autarquias e fundações públicas que não foram classificadas como "Agências Reguladoras" ou "Universidades"; "Ministérios" - os ministérios, as secretarias da presidência com status de ministério e órgãos com status de ministério; "Universidades" - as universidades federais, os institutos federais de educação e os hospitais universitários.

Nas seções 3 e 4, o Relatório traz os resultados do trabalho da Controladoria-Geral da União (CGU) enquanto órgão de monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal – competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 7.724/2012 – e enquanto instância recursal administrativa para análise de possíveis conflitos entre a Administração e a sociedade.

Na seção 5, o Relatório apresenta informações sobre a atuação da Comissão Mista de Reavaliação de Informação, última instância administrativa para apresentação de recursos no Governo Federal.

Por fim, são apresentados um glossário e um anexo contendo a definição dos principais termos técnicos usados neste Relatório e o nome dos órgãos e das entidades públicas que compõem os segmentos de instituições usados na análise da seção 2.

1. VISÃO GERAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta o previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988. A LAI torna possível a operacionalização do direito de acesso a informações produzidas ou custodiadas pelo Governo por qualquer pessoa e estabelece orientações gerais quanto aos procedimentos que devem ser seguidos pelo Poder Público, de forma a garantir ao cidadão o pleno exercício desse direito².

A partir de maio de 2012, data em que a lei entrou em vigor, toda informação produzida ou custodiada por órgãos e entidades públicas é passível de ser ofertada ao cidadão, a não ser que esteja sujeita a restrições de acesso legalmente estabelecidas, como: (i) informações classificadas nos graus de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, nos termos da própria LAI; (ii) informações pessoais, afetas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais; ou (iii) informações protegidas por outras legislações vigentes no País, como é o caso dos sigilos fiscal e bancário.

Para operacionalizar o direito à informação, a LAI garante à sociedade o acesso a informações públicas de duas formas:

- **Transparência Passiva:** quando o Estado disponibiliza informações específicas a partir de um pedido de informação realizado por pessoas físicas ou jurídicas;

2

Conheça os principais aspectos da LAI em www.lai.gov.br.

- **Transparência Ativa:** quando o Estado concede, independente de solicitação, amplo acesso a informações de interesse coletivo e geral, divulgando-as, principalmente, em seus sítios eletrônicos na internet.

Para uma melhor compreensão do panorama da implementação da LAI no Poder Executivo Federal, serão apresentadas a seguir dados acerca do fornecimento de informações específicas demandadas pontualmente pela sociedade (transparência passiva), bem como da publicação ativa de informações por parte do Governo Federal (transparência ativa).

1.1 Atendimento a demandas do cidadão

A Lei de Acesso à Informação e seu decreto regulamentador no âmbito do Poder Executivo Federal (Decreto nº 7.724/2012) estabelecem que órgãos e entidades devem disponibilizar infraestrutura própria para receber e responder pedidos de informação da sociedade e para garantir a análise de negativas de informação em diferentes instâncias recursais.

Para tanto, todos órgãos e entidades estão obrigados a criar o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, bem como receber e registrar pedidos, entre outras atribuições. Além de disponibilizar o espaço físico do SIC, os órgãos devem possibilitar o recebimento de pedidos de informação por meio da internet.

Visando facilitar o exercício do direito à informação por parte da so-

cidade, a Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). O Sistema funciona como porta de entrada única, no âmbito do Poder Executivo Federal, para registro de requerimentos de informação e de suas respectivas respostas³. De acordo com a Portaria Interministerial CGU/MP nº 1.254/2015, todos os pedidos devem ser registrados pelos órgãos no e-SIC, inclusive aqueles feitos pessoalmente nos SICs ou por outros meios, como correspondências físicas ou eletrônicas, telefone, entre outros.



**Sistema Eletrônico do
Serviço de Informação
ao Cidadão**

A seguir são apresentadas estatísticas extraídas do e-SIC, que ajudam a compreender o panorama de implementação da Lei nº 12.527/2011 no ano de 2014.

³ O e-SIC é a porta de entrada para o recebimento de pedidos de informação no âmbito do Poder Executivo Federal. Como sua competência está restrita ao Governo Federal, pedidos de informações destinados a esferas estaduais ou municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Poderes Legislativos, devem ser direcionados àqueles entes.

1.1.1 Dados gerais sobre pedidos e respostas⁴

Visão geral da implementação da LAI, de maio de 2012 a dezembro de 2014⁵.



* A LAI garante acesso à informações existentes nos órgãos e entidades públicas, no entanto, pedidos que não especifiquem a informação desejada ou que se configurem como meros desabafos, reclamações, elogios não estão no escopo da Lei de Acesso à Informação. Também não estão amparadas pela LAI consultas jurídicas, pedidos para que o órgão manifeste sua opinião e solicitações de adoção de providências em geral. Nesses casos, o procedimento adotado é comunicar ao cidadão que a solicitação não se trata propriamente de pedido de informação e direcioná-lo para o canal adequada para tratar o assunto.

⁴ Os dados apresentados foram extraídos em 2 de junho de 2015, disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/relatorios_estatisticos.html

⁵ As definições de pedido recebido, respondido, atendidos e negados estão no Glossário.

1.1.2 Dados estatísticos de 2014⁶

Pedidos e respostas



Tipos de resposta⁷

Veja, a seguir, como os pedidos foram respondidos em 2014:

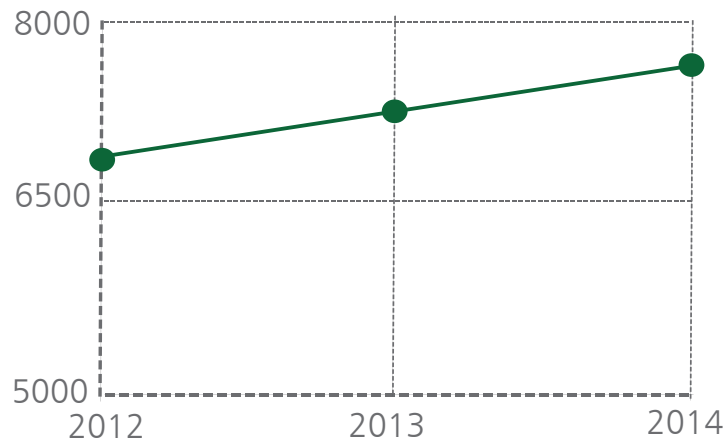


⁶ Os dados apresentados foram extraídos em 2 de junho de 2015.
⁷ As definições de cada tipo de resposta estão no Glossário.



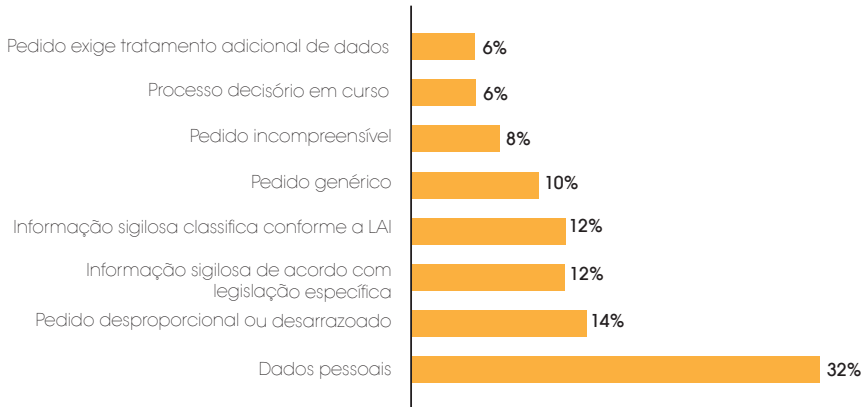
Em 2014, o tempo médio de resposta aos pedidos de informação na Administração Pública Federal foi de 13 dias - prazo é menor do que o previsto em lei, que é de 20 dias, com possível prorrogação de 10 dias.

Média mensal dos pedidos de acesso à informação



Apesar do aumento do número mensal de pedidos, o tempo médio de resposta por parte das instituições públicas não foi comprometido, mantendo-se a mesma média do ano anterior.

Motivo das negativas de acesso⁸



Órgãos mais demandados

	Órgãos	Pedidos	% do total de pedidos
1°	ANEEL	6800	7,54%
2°	INSS	5198	5,77%
3°	Min. da Educação	3095	3,43%
4°	Min. da Fazenda	2936	3,26%
5°	ANATEL	2786	3,09%
6°	BACEN	2563	2,84%
7°	Min.do Trabalho	2507	2,78%
8°	Caixa	2488	2,76%
9°	SUSEP	2445	2,71%
10°	INEP	2292	2,54%

⁸ As definições de cada motivo de negativa de acesso estão no Glossário.

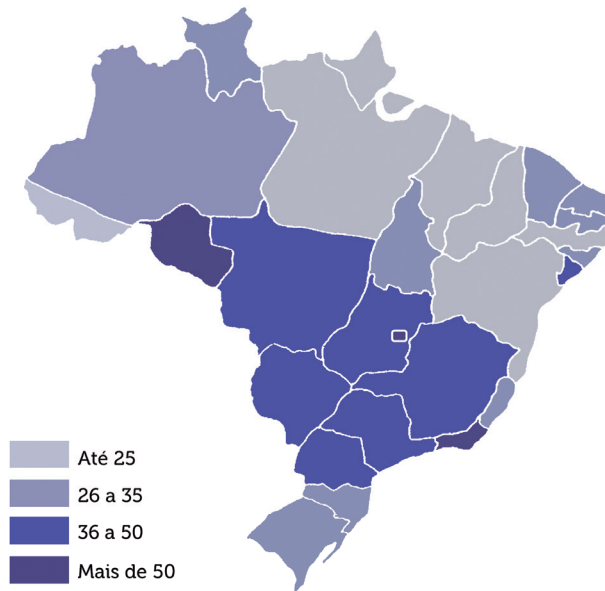
Distribuição das solicitações por região geográfica

Estado	Número de habitantes	Número de pedidos	Número de pedidos / 100 mil habitantes*
Distrito Federal	2.852.372	11.331	397
Rondônia	1.748.531	1.725	99
Rio de Janeiro	16.461.173	10.835	66
Paraná	11.081.692	4.951	45
São Paulo	44.035.304	19.176	44
Mato Grosso do Sul	2.619.657	964	37
Sergipe	2.219.574	809	36
Goiás	6.523.222	2.375	36
Mato Grosso	3.224.357	1.149	36
Minas Gerais	20.734.097	7.370	36
Rio Grande do Sul	11.207.274	3.918	35
Santa Catarina	6.727.148	2.348	35
Espírito Santo	3.885.049	1.308	34
Rio Grande do Norte	3.408.510	1.140	33
Roraima	496.936	161	32
Tocantins	1.496.880	446	30
Paraíba	3.943.885	1.099	28

Estado	Número de habitantes	Número de pedidos	Número de pedidos / 100 mil habitantes*
Ceará	8.842.791	2.432	28
Amazonas	3.873.743	1.058	27
Alagoas	3.321.730	859	26
Pernambuco	9.277.727	2.275	25
Amapá	750.912	171	23
Pará	8.073.924	1.792	22
Acre	790.101	174	22
Bahia	15.126.371	3.281	22
Plauí	3.194.718	612	19
Maranhão	6.850.884	845	12

*O número de pedidos por 100 mil habitantes foi aproximado.

Pedidos de informação por cada 100 mil habitantes - Distribuição Geográfica



Cidades brasileiras com maior número de pedidos de informação por região

REGIÃO CENTRO-OESTE	
Cidade	Pedidos
Brasília/DF	11.250
Goiânia/GO	1.092
Cuiabá/MT	679

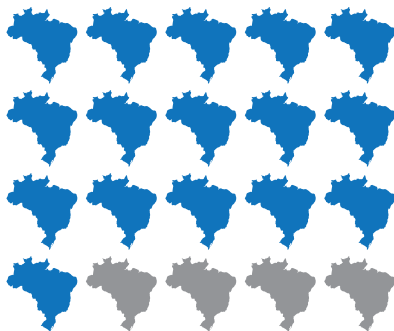
REGIÃO SUDESTE	
Cidade	Pedidos
São Paulo/SP	8.663
Rio de Janeiro/RJ	6.810
Belo Horizonte/MG	2.491

REGIÃO SUL	
Cidade	Pedidos
Curitiba	3.036
Porto Alegre	1342
Florianópolis	668

REGIÃO NORDESTE	
Cidade	Pedidos
Fortaleza/CE	1.574
Salvador/BA	1.320
Recife/PE	1.136

REGIÃO NORTE	
Cidade	Pedidos
Pimenta Bueno/RO	1.574
Manaus/AM	1.320
Porto Velho/RO	278

De 2012 até o final de 2014, foram registrados no e-SIC pedidos oriundos de 4.660 municípios⁹ brasileiros. Esse quantitativo representa cerca de 84% dos municípios do País.



 Pessoas de 4.660 municípios (84%) utilizaram o e-SIC

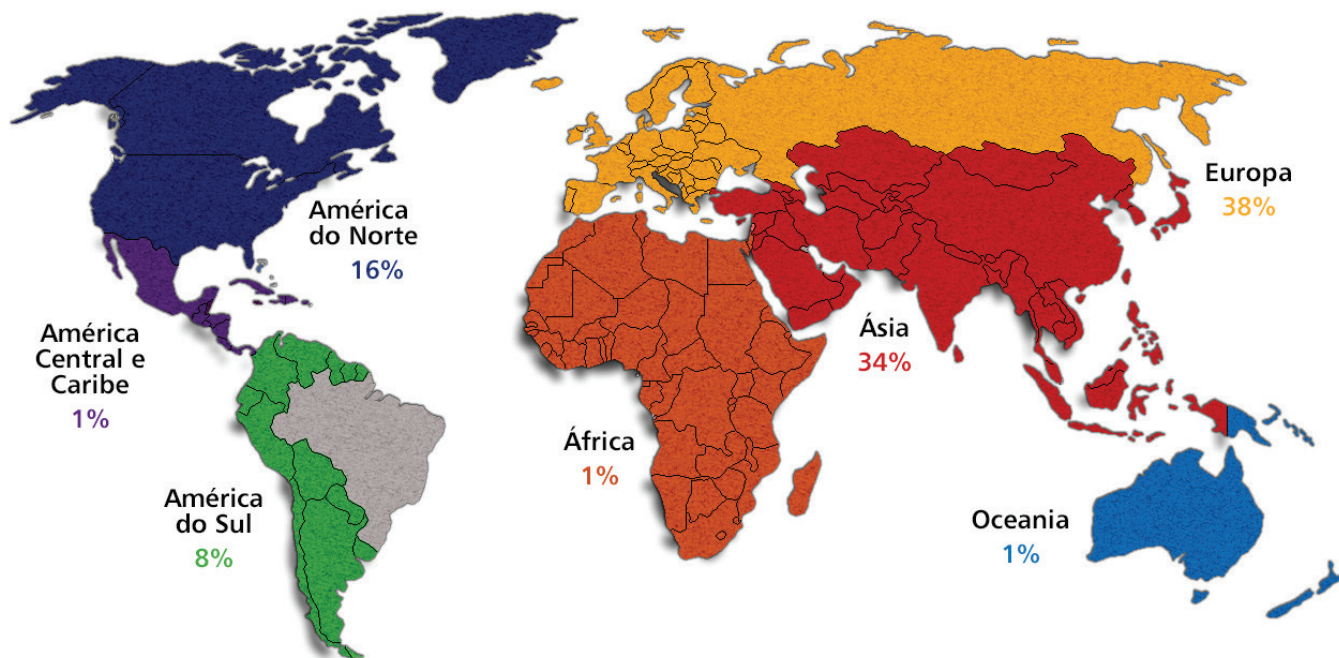
 Pessoas de 910 municípios (16%) ainda não utilizaram o e-SIC

Pedidos de informação provenientes de outros países, agrupados por continentes

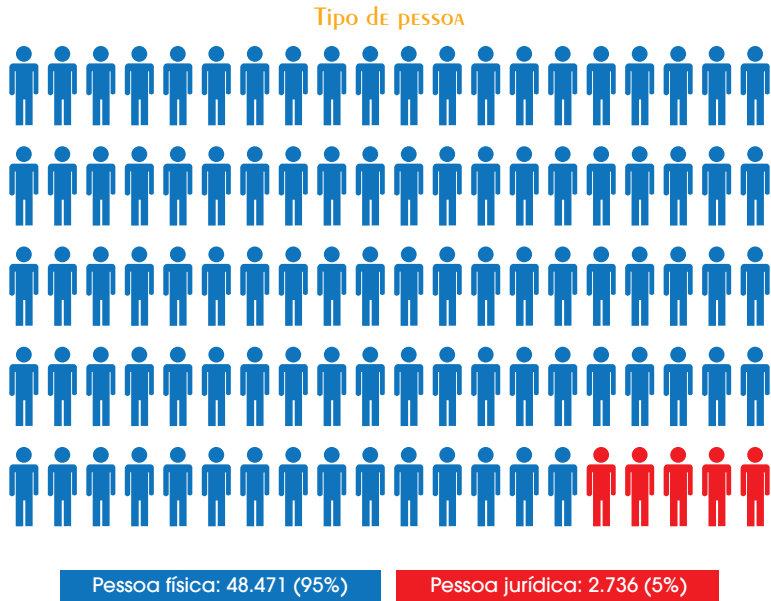
Residentes de outros lugares do mundo também podem utilizar a LAI para solicitar informações aos órgãos e entidades públicas. Em 2014, pessoas de quarenta diferentes países¹⁰ apresentaram 442 pedidos de acesso à informação ao Governo Federal. Esse quantitativo corresponde a 0,5% dos pedidos recebidos no período.

⁹ Os dados sobre localidade do solicitante são de natureza declaratória.

¹⁰ Dado obtido a partir do endereço informado pelos solicitantes no e-SIC.



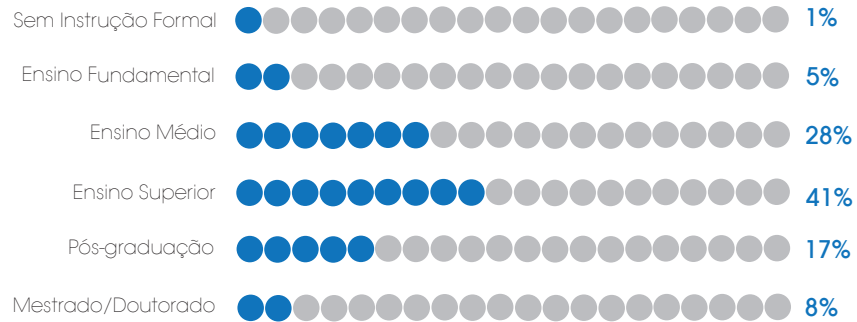
Perfil geral dos solicitantes^{11 12}



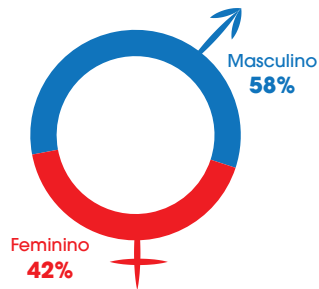
¹¹ Ao se cadastrar no sistema, além de caracterizar seu perfil como pessoa física ou jurídica, os solicitantes podem informar dados sobre gênero, escolaridade, profissão, entre outros. Essas informações não são de preenchimento obrigatório. É importante esclarecer, ainda, que, como o usuário precisa se cadastrar no e-SIC apenas uma vez, o número de solicitantes não corresponde ao número de pedidos realizados. Isso porque um mesmo usuário, com um só cadastro, pode apresentar várias solicitações de informação a diferentes órgãos do Poder Executivo Federal.

¹² Como o preenchimento de alguns dados sobre o perfil do solicitante não é obrigatório para a efetivação do cadastro no sistema, alguns usuários optam por não preencher esses campos. Nos gráficos sobre gênero, faixa etária, escolaridade, profissão e tipo de pessoa jurídica, foram consideradas apenas as informações declaradas pelos solicitantes, excluindo-se do compute as informações não preenchidas pelos usuários.

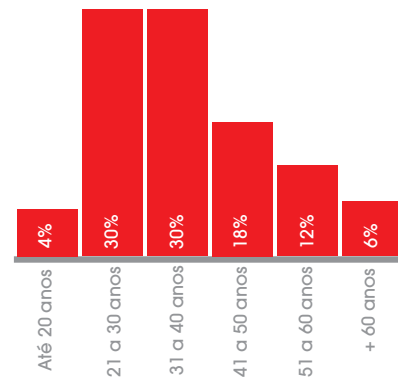
Escolaridade



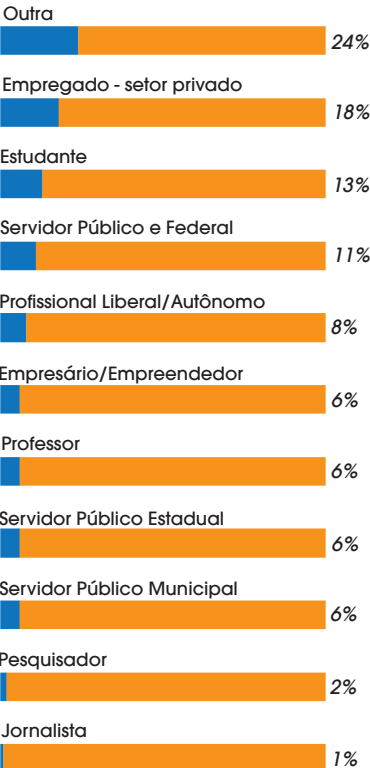
GÊNERO



FAIXA ETÁRIA



Profissão da pessoa física



Profissão da pessoa jurídica



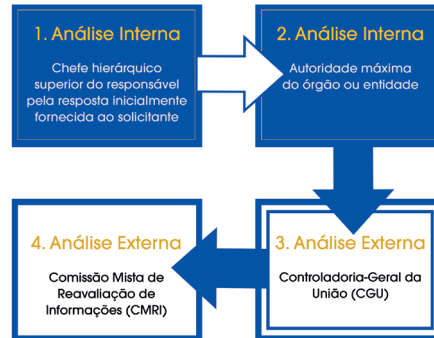
Satisfação com as respostas¹³

A seguir, estão representados os índices de satisfação do solicitante com as respostas do Governo Federal:



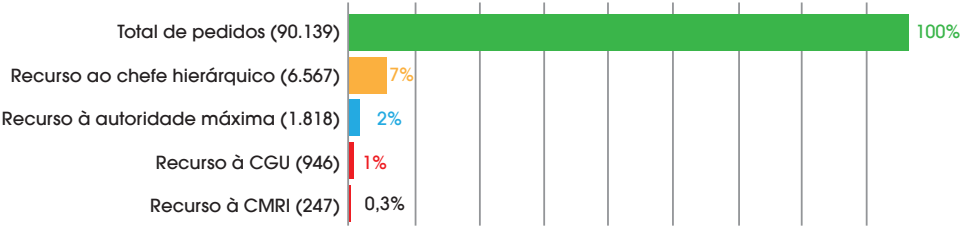
Recursos

A LAI permite que os requerentes, diante de negativas de acesso a informações, solicitem revisão da decisão por meio da apresentação de recursos administrativos. No caso do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.724/2012 trouxe as seguintes instâncias recursais:



¹³ Os dados sobre a satisfação são obtidos a partir de questionário de avaliação de preenchimento facultativo. A pesquisa está estruturada em três perguntas, duas objetivas com níveis de 1 a 5 e uma subjetiva, e variam de acordo com a resposta do órgão à demanda do usuário (acesso totalmente concedido, acesso parcialmente concedido e acesso negado). O índice de resposta à pesquisa de satisfação é de 2% e o cálculo do nível de satisfação foi executados da seguinte forma: Total de pontos obtidos pelos órgãos e entidades nas avaliações / Total de pontos que os órgãos e entidades poderiam alcançar nas avaliações * 100.

Número de Recursos¹⁴



Razões para apresentação de recurso

A tabela a seguir mostra as principais razões dos recursos:

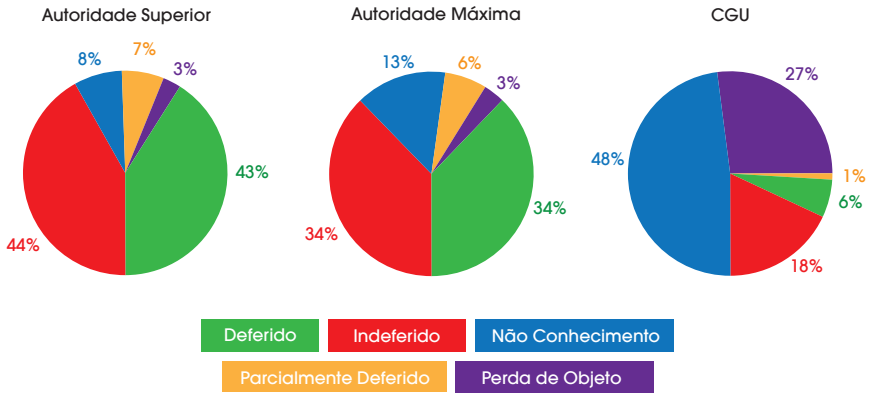
Motivo que levou ao recurso	Recurso ao chefe hierárquico		Recursos à autoridade máxima		Recurso à CGU	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Informação incompleta	2.569	39,12%	586	32,23%	263	27,80%
Informação recebida não corresponde à solicitada	1.743	26,54%	483	26,57%	278	29,39%
Outros	1.300	19,80%	327	17,99%	130	13,74%
Justificativa para o sigilo insatisfatória/não informada	476	7,25%	167	9,19%	103	10,89%
Ausência de justificativa legal para classificação	237	3,61%	154	8,47%	102	10,78%

¹⁴ Aqui foram considerados os recursos registrados pelo cidadão no sistema e-SIC. Dessa forma, não foram considerados recursos apresentados por outras vias, como aqueles protocolizados em papel, por esse motivo, os números aqui apresentados diferem dos que constam na seção 4.

Informação classificada por autoridade sem competência	81	1,23%	34	1,87%	22	2,32%
Informação recebida por meio diferente do solicitado	69	1,05%	28	1,54%	20	2,11%
Grau de classificação inexistente	34	0,52%	14	0,77%	13	1,37%
Autoridade classificadora não informada	23	0,35%	13	0,72%	5	0,53%
Grau de sigilo não informado	20	0,30%	9	0,49%	8	0,85%
Prazo de classificação inadequado para o grau de sigilo	8	0,12%	1	0,05%	1	0,11%
Data da classificação (de início ou fim) não informada	7	0,11%	2	0,11%	1	0,11%
Total	6.567	100%	1.818	100%	946	100%

Decisões sobre recursos

Os gráficos a seguir apresentam como os recursos analisados foram decididos¹⁵:



Reclamações

Caso o órgão não responda a um pedido de informação dentro de 30 dias, o solicitante tem a possibilidade de registrar uma reclamação dirigida à autoridade de monitoramento¹⁶ da implementação da LAI no âmbito do órgão ou da entidade.

O gráfico a seguir apresenta o número de reclamações recebidas pelo Poder Executivo Federal:

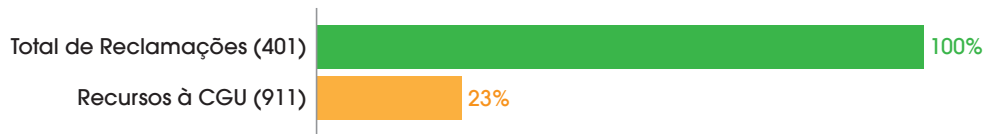


¹⁵ As definições dos tipos de decisão dos recursos (deferido, parcialmente deferido, indeferido, não conhecimento e perda de objeto) estão no Glossário.

¹⁶ Para que o direito de acesso seja respeitado, a LAI estabeleceu que todos os órgãos e entidades públicos devem indicar um dirigente para verificar o cumprimento da lei na instituição. Essa autoridade deve ser diretamente subordinada ao dirigente máximo do órgão ou entidade, e deverá exercer as atribuições previstas no art. 40 da LAI.

Se esta reclamação for infrutífera, ou seja, se o órgão ou a entidade continuar a se omitir quanto ao seu dever de responder ao pedido de informação, o cidadão pode recorrer à CGU. Ao constatar que a omissão persiste, a CGU determinará ao órgão/entidade que apresente uma resposta ao pedido.

O número de recursos à CGU decorrentes de reclamações infrutíferas está representado no gráfico abaixo:



1.2 Divulgação pró-ativa de informação

A transparência ativa é a divulgação de dados por iniciativa do próprio setor público independente de requerimento. Além de facilitar o acesso à informação pública, a transparência ativa tende a reduzir as demandas sobre os conteúdos já disponibilizados, minimizando o trabalho e os custos de processamento e gerenciamento dos pedidos de informação.

Vale destacar que a LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente. Além disso, o art. 8º da lei prevê um rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem, obrigatoriamente, divulgar na internet. Detalha, ainda, quais

os elementos que devem estar nos sites, tais como ferramentas de pesquisa, publicação de dados em formato aberto e mecanismos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Com o objetivo de oferecer ao cidadão um padrão que facilite a localização e a obtenção das informações disponíveis, a CGU elaborou o Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal¹⁷. Esse documento contém orientações para a divulgação de informações públicas e deve ser observado por todos os órgãos e entidades do Governo Federal.

Para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à transparência ativa, a CGU analisou os sites de 40 ministérios e órgãos superiores. Como resultado desse trabalho, foram feitas 301 recomendações a 33 órgãos para melhorias de seus sites institucionais.

1.3 Boas práticas

Além de oferecer o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), os órgãos e as entidades adotam medidas com vistas a assegurar o cumprimento do direito de acesso à informação. Para entender a infraestrutura atual do Poder Executivo Federal para prestação de informações, a CGU aplicou um questionário¹⁸ sobre a implementação da LAI.

Todos os órgãos e entidades cadastrados no e-SIC receberam o

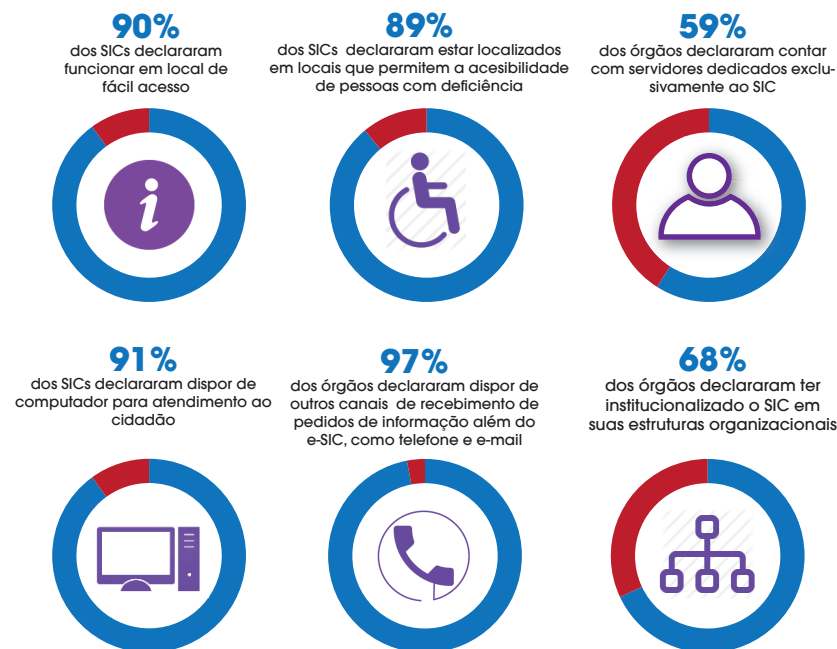
¹⁷ Disponível em http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes/guia_secaositios.pdf.

¹⁸ Os dados da pesquisa, coletados por meio do questionário respondido pelos órgãos e entidades do Governo Federal, são de caráter declaratório.

questionário e tiveram a oportunidade de se pronunciar¹⁹. Do total de 296 SICs registrados no sistema, 266 responderam a pesquisa, o que representa uma amostragem substancial de cerca de 90% dos órgãos cadastrados.

Estrutura

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), unidade física que deve estar presente na sede de todos os órgãos e entidades do poder público, deve manter uma boa estrutura para atendimento ao cidadão, funcionando em local devidamente identificado e de fácil acesso, com telefones e e-mails exclusivos.



¹⁹ A pesquisa foi realizada entre abril e maio de 2015. Todos os órgãos cadastrados à época no e-SIC receberam o questionário.

Capacitação e sensibilização

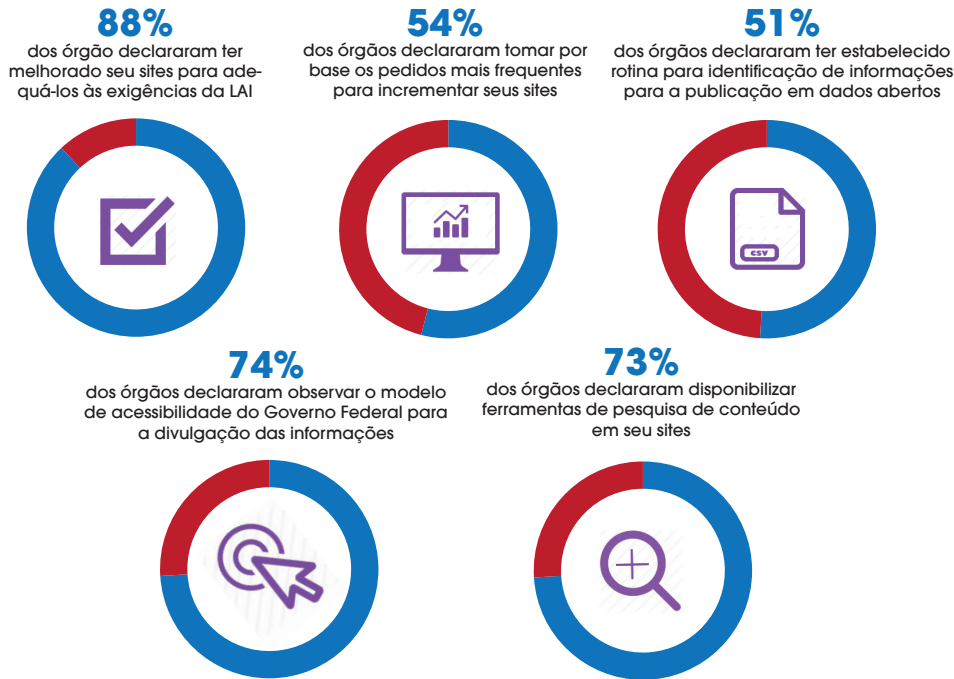
Além de ter um bom conhecimento da legislação sobre o direito de acesso à informação pública, é importante que os servidores dos SICs possuam conhecimento da estrutura organizacional e informacional do órgão ou entidade e mantenham bom relacionamento com todos os setores da organização. Os órgãos e entidades devem, ainda, sensibilizar e capacitar servidores públicos²⁰, independentemente da área de atuação, sobre seus deveres para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.



²⁰ Uma das ações promovidas pela CGU com o objetivo de capacitar os servidores em exercício nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) são os encontros da RedeSIC. A Rede funciona como suporte técnico e operacional mútuo, ao incentivar a cooperação entre órgãos, o que contribui para o fortalecimento do direito de acesso à informação e da cultura de transparência. Mais informações sobre a iniciativa estão disponíveis na seção 3 deste relatório.

Transparência ativa

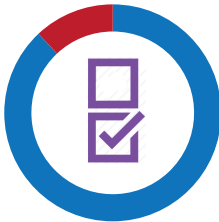
A publicação de dados mais requeridos pela população reduz o custo com a prestação de informações, pois evita o acúmulo de pedidos sobre temas semelhantes e facilita o acesso à informação por parte do cidadão.



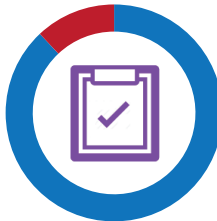
Monitoramento

Para que o direito de acesso à informação seja respeitado, a LAI estabeleceu que todos os órgãos e as entidades devem indicar dirigente para verificar o cumprimento da lei na instituição. Essa autoridade é responsável por assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação em sua respectiva instituição.

88%
dos órgãos declararam que a autoridade de monitoramento acompanha e orienta ativamente as unidades



89%
dos órgãos declararam que a autoridade de monitoramento recomenda medidas para adequar normas



98%
dos órgãos declararam possibilitar o contato direto e permanente dos gestores responsáveis pelo SIC e a autoridade de monitoramento da instituição

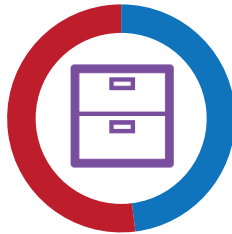


Gestão documental

A boa gestão de documentos facilita a recuperação e o acesso de dados e processos, permitindo atendimento célere dos pedidos de informação. A racionalização do fluxo de documentos e o efetivo controle sobre sua produção, por meio da aplicação de técnicas administrativas e recursos tecnológicos, trazem melhorias aos serviços de gestão de informação.

48%

dos órgãos declararam implementar política de gestão de informação como decorrência da LAI



33%

dos órgãos declararam ter instituído Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS)



37%

dos órgãos declararam ter definido procedimentos de proteção e controle de informações sigilosas



2. VISÃO ESTRATIFICADA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

Órgãos e entidades públicas detêm algumas especificidades no que diz respeito a sua natureza jurídica, finalidades, competências, estruturas organizacionais, dentre outros aspectos. Diante disso, para observar como órgãos e entidades com características semelhantes se comportaram no atendimento aos pedidos de informação em 2014, foram escolhidos cinco segmentos²¹ para análise estratificada da implementação da LAI: agências reguladoras, autarquias, estatais, ministérios e universidades federais.

Essa divisão oferece uma análise mais específica a respeito das distintas realidades dos órgãos e entidades, e dessa forma permite verificar os diferentes desempenhos dos segmentos no cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

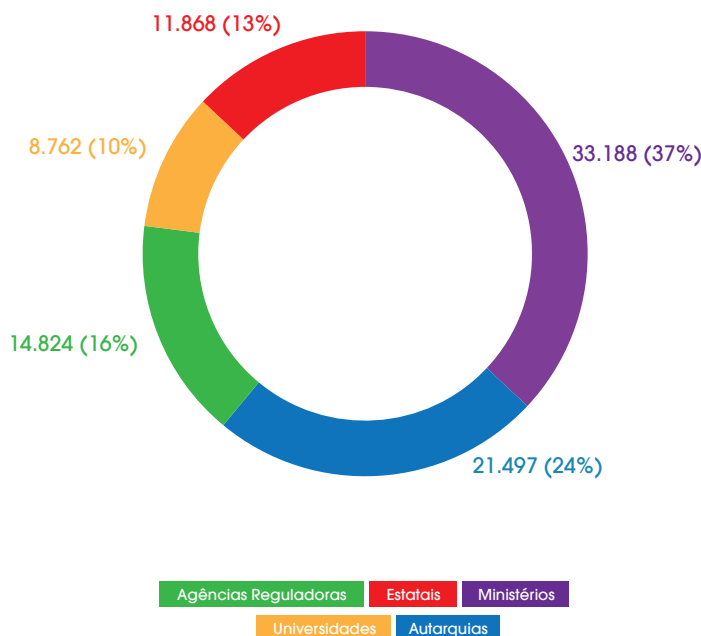
²¹ Os entes que compõem cada segmento estão relacionados no Anexo I. Para fins deste relatório foram classificados como: "Autarquias" - as autarquias e fundações públicas que não foram classificadas como "Agências Reguladoras" ou "Universidades"; "Ministérios" - os ministérios, as secretarias da presidência com status de ministério e órgãos com status de ministério; "Universidades" - as universidades federais, os institutos de federais de educação e os hospitais universitários.

2.1 Dados estatísticos por segmento²²

Pedidos

Pedidos recebidos

Veja a seguir o percentual de pedidos de informação recebido por cada segmento em relação ao total de solicitações dirigidas ao Poder Executivo Federal.



²²

Os dados apresentados foram extraídos em 2 de junho de 2015.

Pedidos respondidos²³

	Pedidos recebidos	Pedidos respondidos	% de pedidos respondidos
Ministérios	33.188	33.135	99,8%
Autarquias	21.497	21.461	99,8%
Agências reguladoras	14.824	14.812	99,9%
Universidades	8.762	8.394	95,8%
Estatais	11.868	11.833	99,7%
Total do Poder Executivo Federal	90.139	89.635	99,4%

Órgãos mais demandados

As tabelas a seguir demonstram quais os órgãos e as entidades mais receberam pedidos em cada segmento²⁴, detalhando o número de pedidos recebido em 2014 e o percentual do total de pedidos do Governo Federal:

²³ Os dados apresentados foram extraídos em 2 de junho de 2015. Caso algum órgão ou entidade responda a pedido de acesso à informação após essa data, o quantitativo de pedidos respondidos será alterado.

²⁴ O percentual apresentado foi calculado em relação ao total do Poder Executivo Federal.

Ministérios		Nº de pedidos	% do total de pedidos
1º	Min. da Educação	3.095	3,43%
2º	Min. da Fazenda	2.936	3,26%
3º	Min. Trabalho e Emprego	2.507	2,78%
4º	Min. da Saúde	2.071	2,30%
5º	Comando do Exército	2.041	2,26%

Estatais		Nº de pedidos	% do total de pedidos
1º	Caixa	2.488	2,76%
2º	Correios	2.213	2,46%
3º	Banco do Brasil	1.146	1,27%
4º	BNDES	667	0,74%
5º	Banco do Nordeste	403	0,45%

Autarquias		Nº de pedidos	% do total de pedidos
1º	INSS	5.198	5,77%
2º	BACEN	2.563	2,84%
3º	SUSEP	2.445	2,71%
4º	INEP	2.292	2,54%
5º	FNDE	1.639	1,82%

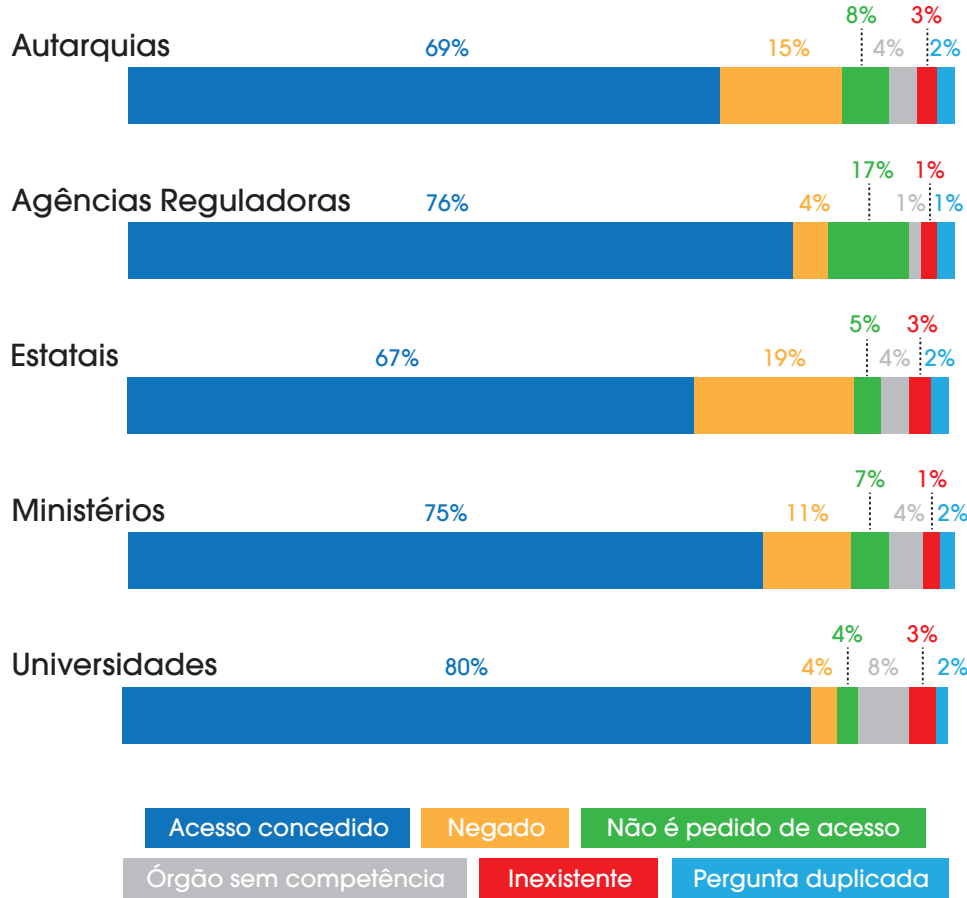
Agências reguladoras		N° de pedidos	% do total de pedidos
1°	ANEEL	6.800	7,54%
2°	ANATEL	2.786	3,09%
3°	ANVISA	1.492	1,66%
4°	ANTAQ	1.071	1,19%
5°	ANS	739	0,82%

Universidades		N° de pedidos	% do total de pedidos
1°	UFRJ	358	0,40%
2°	UNB	295	0,33%
3°	UFAM	223	0,25%
4°	UFSC	196	0,22%
5°	UFC	191	0,21%

Respostas²⁵

Tipos de resposta

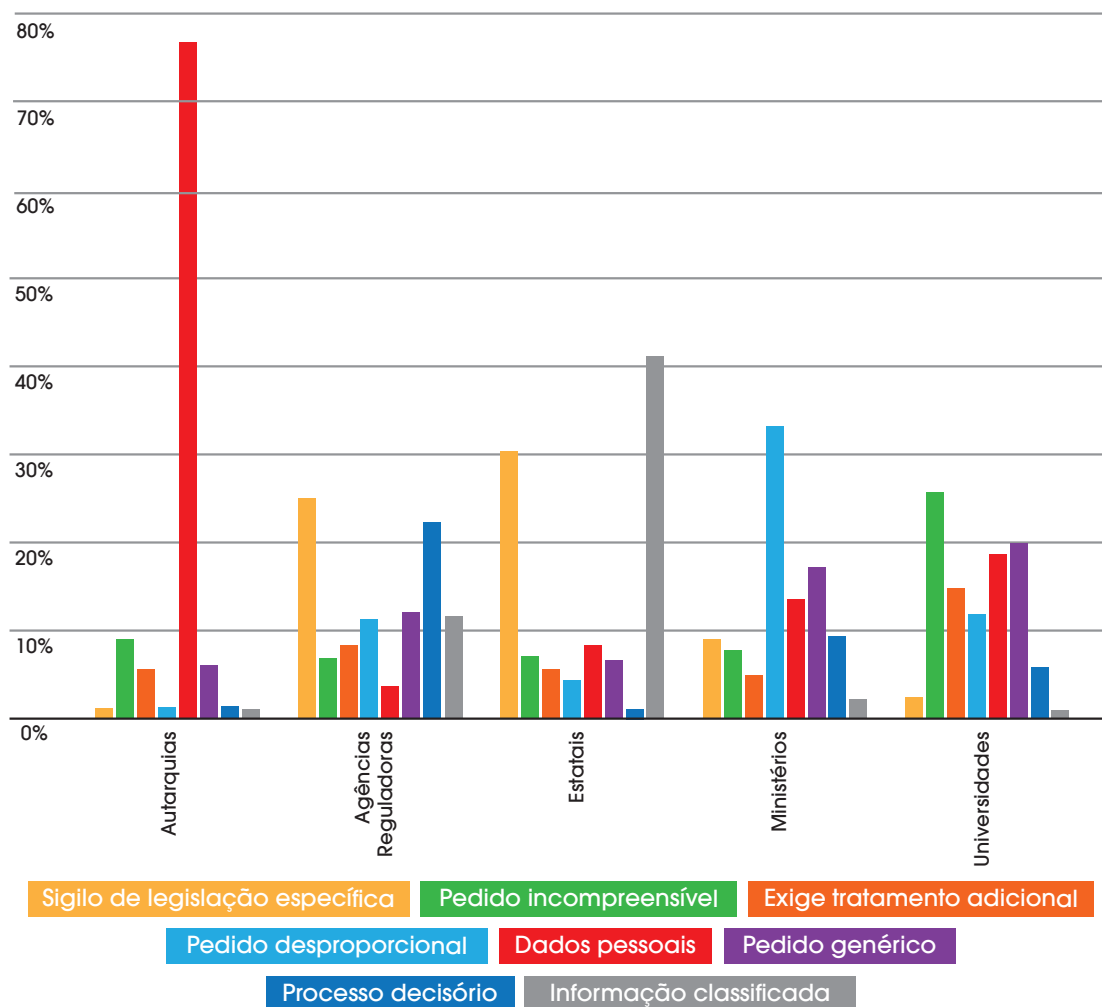
O gráfico seguinte detalha a classificação das respostas por tipo, e por segmento:



²⁵ Nesta seção, considerou-se "acesso parcialmente concedido" como "acesso concedido".

Motivos de negativa

O gráfico a seguir demonstra os percentuais dos motivos de negativa usados pelos diferentes segmentos, em 2014:



Tempo médio de resposta

A LAI estabelece que, caso não seja possível conceder acesso imediato à informação requerida, o órgão ou entidade deverá responder ao interessado no prazo de até vinte dias, prorrogáveis por mais dez dias.

O gráfico a seguir apresenta o tempo médio de resposta de cada segmento analisado.



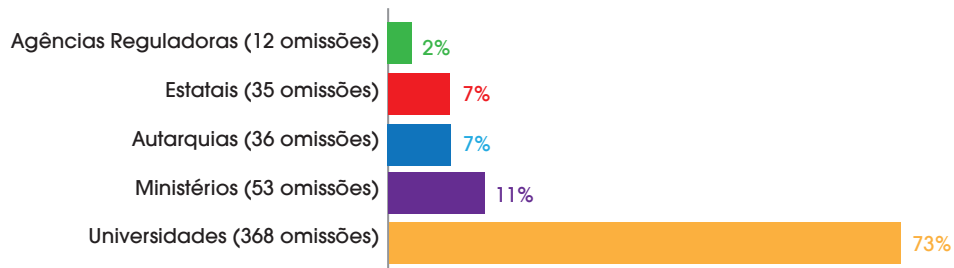
Omissões e Reclamações²⁶

Omissões

No que se refere aos pedidos não respondidos, o Governo Federal possui quantitativo relativamente baixo de omissões: dos 90.139 pedidos recebidos, apenas 504²⁷ (0,6%) não foram respondidos. Nota-se, entretanto, que alguns segmentos contribuem com mais peso para esse quantitativo. O gráfico a seguir mostra como cada segmento contribui para o número total de omissões do Governo Federal, com destaque para as Universidades, responsáveis por mais de 70% dos casos.

²⁶ Considera-se omissão de resposta os pedidos de informação que, após o prazo legal para resposta, permanecem sem qualquer manifestação do órgão ou entidade.

²⁷ Os dados apresentados foram extraídos em 2 de junho de 2015. Caso algum órgão ou entidade responda a pedido de acesso à informação após essa data, o quantitativo de omissões será alterado.

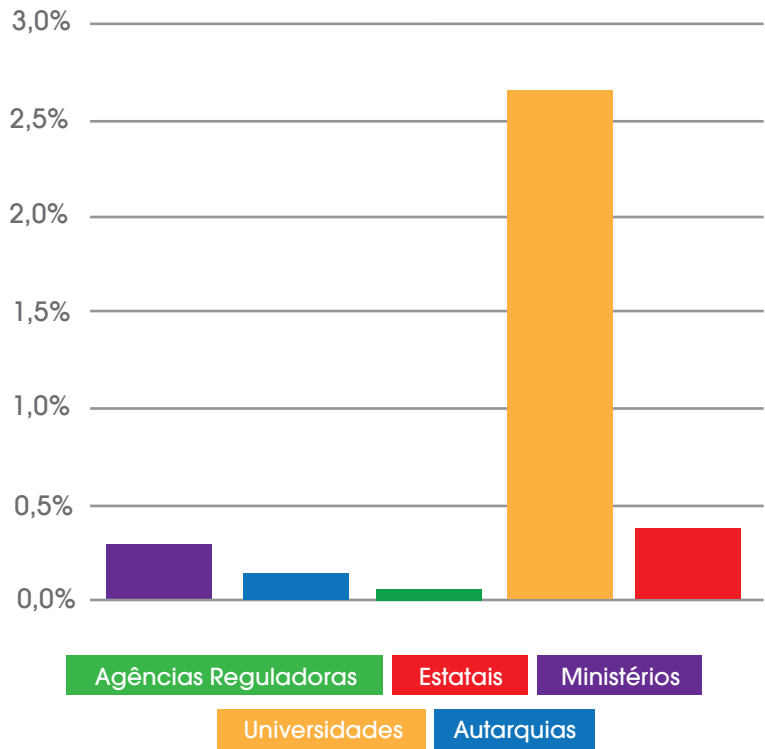


Para reduzir o índice de omissões, a CGU promoveu ação de monitoramento, solicitando atuação dos gestores com vistas a solucionar o problema identificado, que será tratada mais detalhadamente na seção 3 deste Relatório.

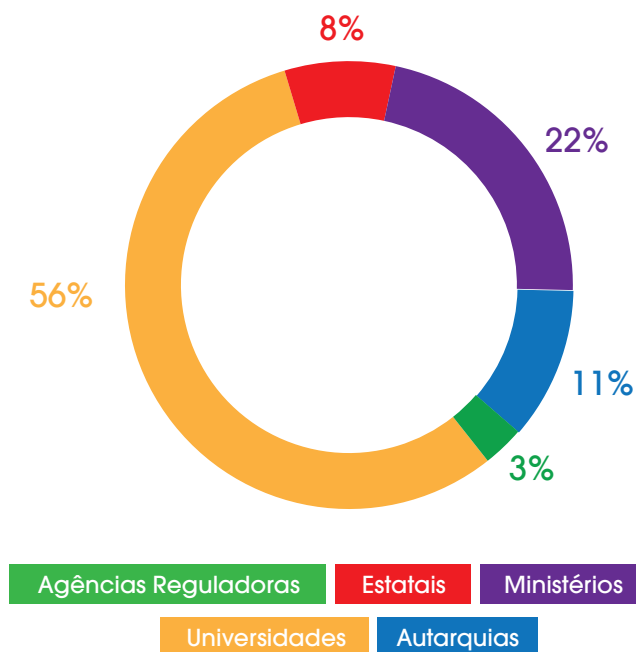
Reclamações

A reclamação, prevista no art. 22 do Decreto nº 7.724/2012, é o direito de o cidadão mostrar-se insatisfeito no caso de omissão de resposta ao pedido de informação. Deve ser direcionada à autoridade de monitoramento da LAI no âmbito de cada órgão ou entidade.

O gráfico a seguir relaciona o número de reclamações recebidas em relação total de pedidos, por segmento:



Veja a seguir a representação do percentual de reclamações recebidas por cada segmento²⁸ em relação ao total das recebidas pelo Poder Executivo Federal.

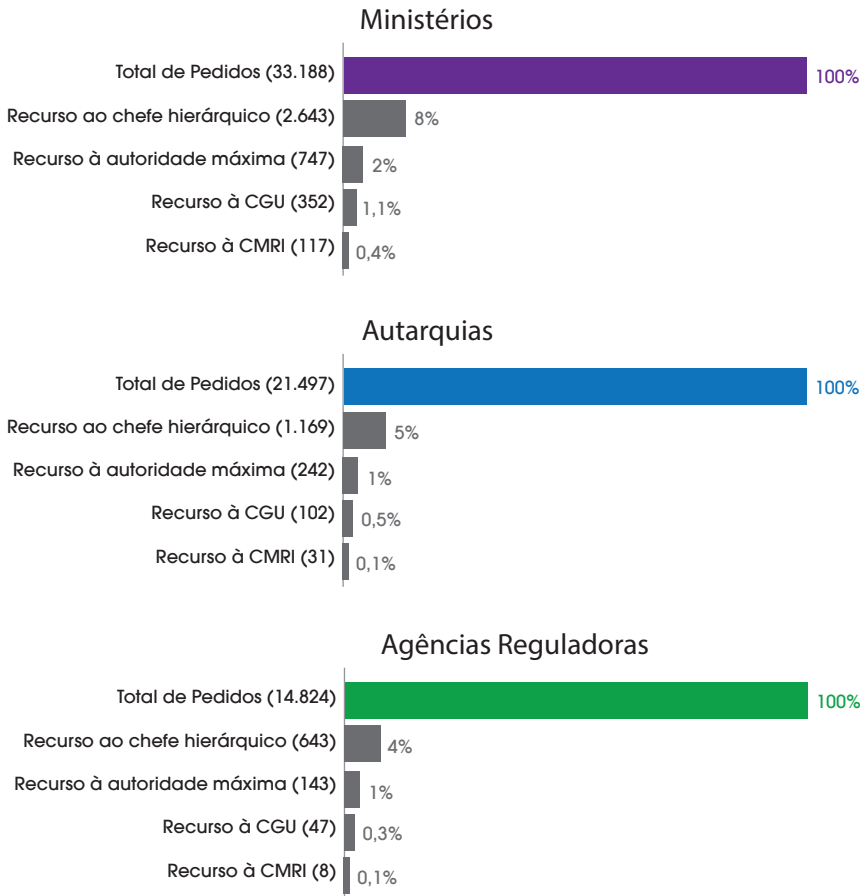


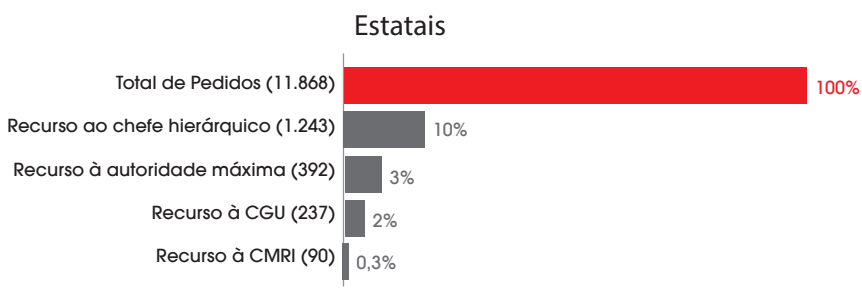
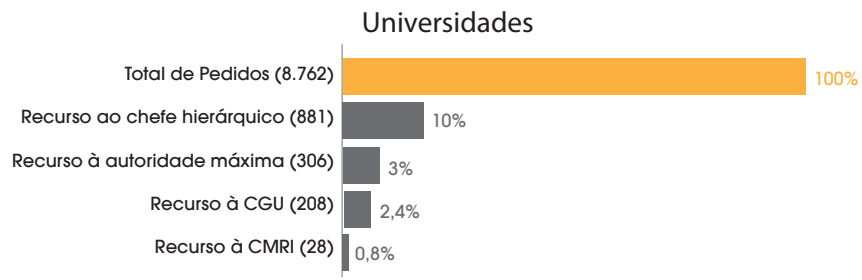
²⁸ Fórmula: $\frac{\text{n}^\circ \text{ de reclamações do segmento}}{\text{n}^\circ \text{ total de reclamações do Poder Executivo Federal}}$.

Recursos

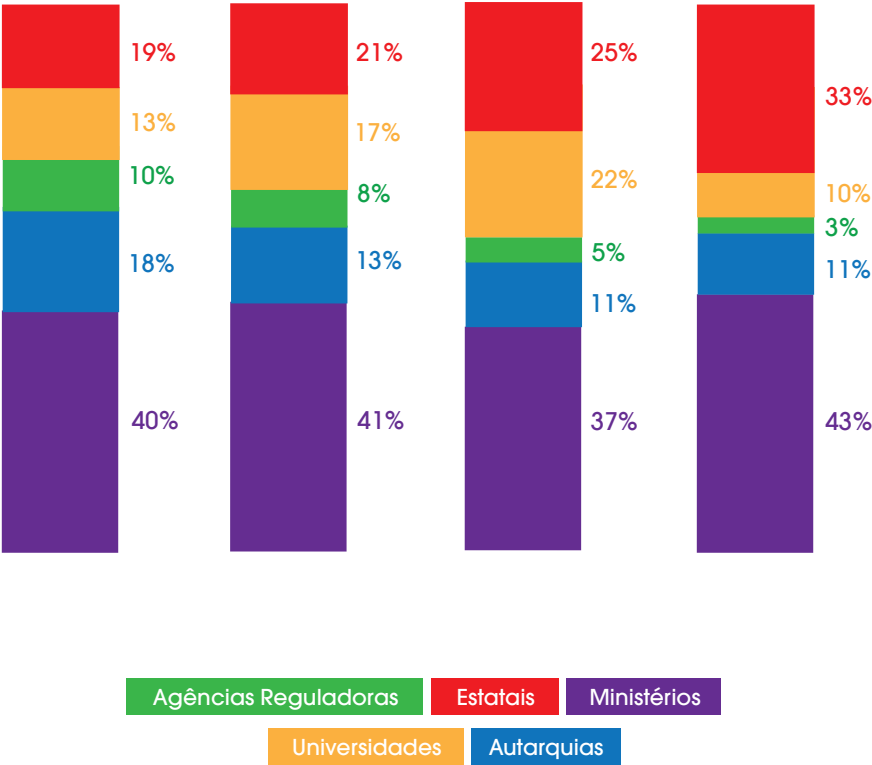
Recursos recebidos

O gráfico a seguir representa, por segmento, o número de recursos apresentados em cada instância em relação ao total de pedidos do segmento.





O gráfico a seguir mostra o percentual de recursos recebido por cada segmento²⁹ em relação ao total apresentado ao Poder Executivo Federal.



²⁹ Fórmula= N° de recursos do segmento na instância "x" /Total de recursos do Poder Executivo Federal na instância "x" *100.

Razões para apresentação de recurso³⁰³¹

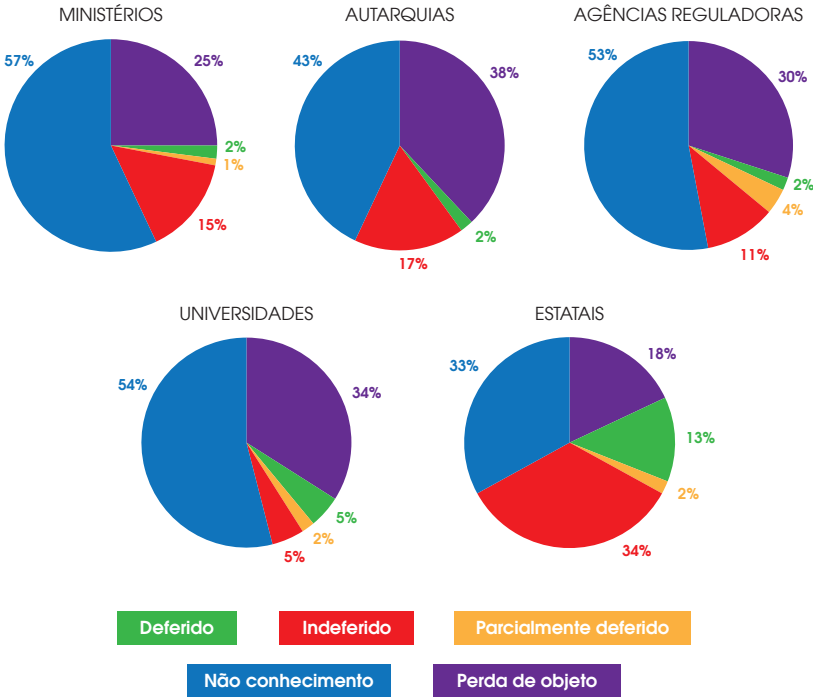


³⁰ No gráfico, os quantitativos de cada uma das razões para apresentação de recurso das quatro instâncias recursais foram acumulados.

³¹ As definições de cada uma das razões para apresentação de recurso estão no Glossário.

Decisões da CGU sobre recursos

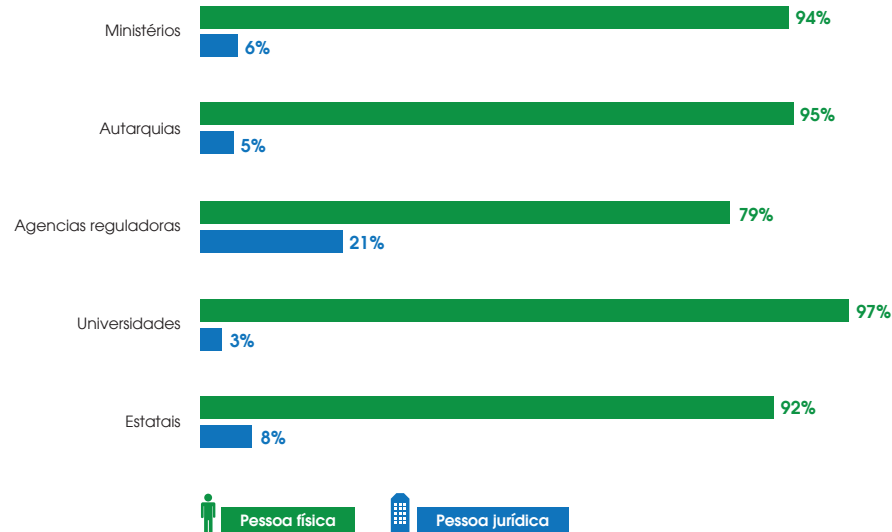
Os gráficos a seguir apresentam como os recursos dos diferentes segmentos foram decididos³² pela Controladoria-Geral da União.



³² As definições dos tipos de decisão dos recursos (deferido, parcialmente deferido, indeferido, não conhecimento e perda de objeto) estão no Glossário.

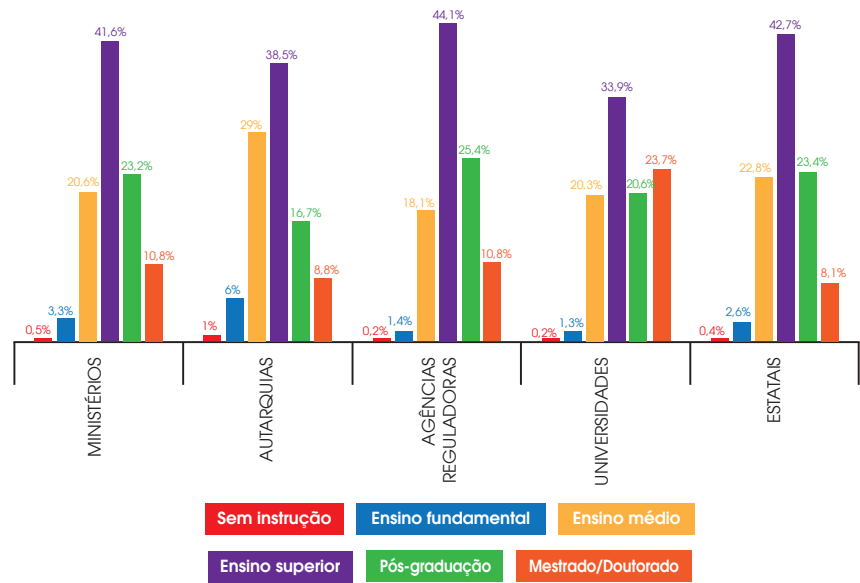
Perfil dos solicitantes³³

Tipo de solicitante



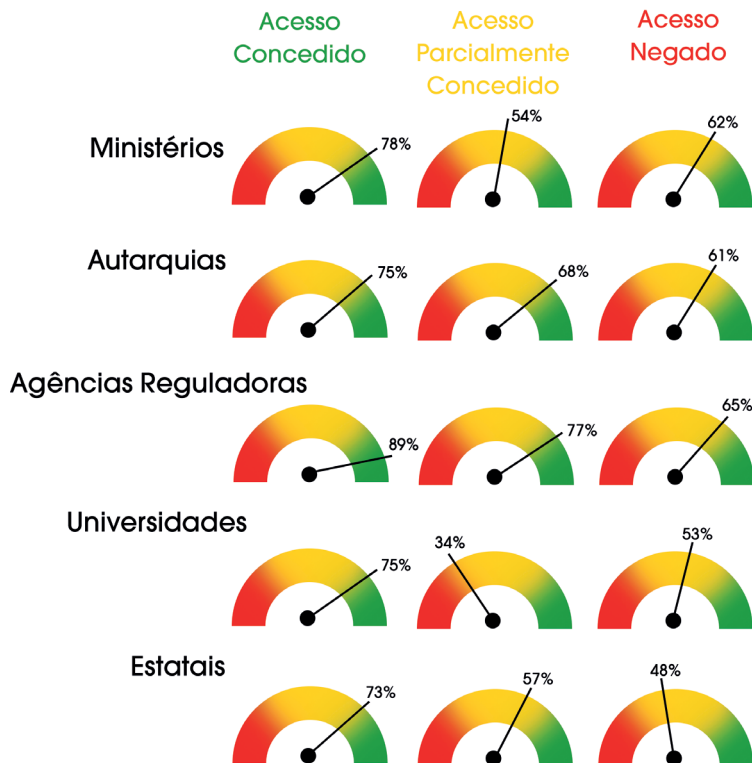
³³ Como o preenchimento de alguns dados sobre o perfil do solicitante não é obrigatório para a efetivação do cadastro no sistema, alguns usuários optam por não preencher esses campos. Nos gráficos sobre gênero e escolaridade foram consideradas apenas as informações declaradas pelos solicitantes, excluindo-se do cálculo as informações não preenchidas pelos usuários.

Escolaridade



Satisfação com as respostas³⁴

A seguir, estão representados os índices de satisfação do solicitante com as respostas de cada segmento:



³⁴ Os dados sobre a satisfação são obtidos a partir de questionário de avaliação de preenchimento facultativo. A pesquisa está estruturada em três perguntas, duas objetivas com níveis de 1 a 5 e uma subjetiva, e variam de acordo com a resposta do órgão à demanda do usuário (acesso totalmente concedido, acesso parcialmente concedido e acesso negado). O índice de resposta à pesquisa de satisfação é de 2% e o cálculo do nível de satisfação foi executados da seguinte forma: Total de pontos obtidos pelos órgãos e entidades nas avaliações / Total de pontos que os órgãos e entidades poderiam alcançar nas avaliações * 100.

3. MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

De acordo com o artigo 68 do Decreto nº 7.724/2012, a CGU ocupa papel central no monitoramento e na orientação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal com relação ao cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação. São atribuições da Controladoria, dentre outras:

- monitorar a implementação da Lei nº 12.527/2011, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas;
- preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei nº 12.527/2011, a ser encaminhado ao Congresso Nacional;
- monitorar a aplicação do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
- definir, em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei nº 12.527/2011.

No ano de 2014, a CGU intensificou o trabalho de monitoramento e orientação aos órgãos a fim de garantir o desenvolvimento da política de acesso à informação e contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão.

As principais ações desenvolvidas objetivaram: (i) instituir a RedeSIC (ii) reduzir omissões de resposta; (ii) disponibilizar download de relatórios estatísticos; (iii) reformular o Portal da LAI; (iv) elaborar e dispo-

nibilizar vídeos sobre o direito de acesso à informação; (v) promover o conhecimento da LAI por meio da campanha “Saber é Poder”; e (vi) aperfeiçoar o e-SIC.

Formação da RedeSIC

A RedeSIC, iniciativa da CGU, com apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi criada com o objetivo de ser um espaço destinado ao diálogo, cooperação e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) do Poder Executivo Federal.

A Rede funciona como suporte técnico e operacional mútuo, ao incentivar a cooperação entre órgãos, o que contribui para o fortalecimento do direito de acesso à informação e da cultura de transparência.

São objetivos da RedeSIC:

identificar e disseminar avanços e melhores práticas relacionadas à transparência e acesso à informação pública, com vistas à melhoria dos padrões de desempenho dos entes governamentais; promover discussões conjuntas sobre temas específicos relacionados ao direito de acesso à informação; promover aprendizagem por meio da troca de experiências, auxiliando órgãos e entidades a desenvolverem soluções que melhor se adaptem às suas próprias realidades; e incrementar a qualidade do atendimento ao cidadão.

Em 2014, foram realizados dois encontros presenciais da Rede, com

RedeSIC Objetivos:

- Disseminar avanços e melhores práticas;
- Promover discussões e buscar soluções conjuntas;
- Proporcionar aprendizagem por meio da troca de experiências;
- Fornecer suporte operacional.

a participação de 358 servidores. Nesses eventos, foram abordados temas importantes para as atividades dos SICs, como transparência ativa e dados abertos; informações pessoais e classificadas; e padronização de atendimento e procedimentos.

Além de promover encontros presenciais, a CGU também desenvolveu o Fórum da RedeSIC, espaço virtual destinado ao diálogo, à cooperação e ao intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os Serviços de Informação ao Cidadão (SICs) do Poder Executivo Federal.

Redução das omissões de resposta

Em 2013, ao constatar que as universidades e institutos federais de ensino eram responsáveis por mais de 50% das omissões do Poder Executivo Federal, a CGU promoveu ação específica junto a essas entidades para reduzir esse índice. Na ocasião, 24 reitores foram cientificados para que adotassem providências para diminuir o quantitativo de pedidos ainda não respondidos.

Em 2014, a ação de monitoramento foi ampliada e passou a abranger todos os órgãos e entidades do Governo Federal com alto índice de omissões. Após a medida, o número de demandas não respondidas, que era de 995, em 2013, caiu para 504, em 2014, resultando em uma diminuição de quase 50% das omissões.

Download dos relatórios estatísticos

Em 2013, a Controladoria-Geral da União passou a disponibilizar na internet os relatórios estatísticos sobre pedidos de informação e recursos, com base em dados extraídos do e-SIC. Tais relatórios não só dão cumprimento ao previsto no artigo 45, inciso III, do Decreto

nº 7.724/2012, como também permitem o acompanhamento diário, por qualquer pessoa, dos dados estatísticos.

Em 2014, a CGU aprimorou os relatórios para que estes pudessem ser disponibilizados em formato aberto (CSV e XML), permitindo que o usuário, sem a necessidade de login ou senha, baixe os dados e faça os cruzamentos, análises, pesquisas e estudos que desejar.³⁵ Dessa forma, o cidadão pode trabalhar com as informações da maneira mais adequada ao seu propósito, oferecendo assim outros pontos de vista sobre o desempenho dos órgãos e entidades na prestação de informações à população.

O usuário poderá fazer download dos dados sobre quantidade de pedidos recebidos, a situação e as características dos mesmos, o perfil dos solicitantes, os tipos de respostas, o número de recursos interpostos, dentre outros. Na área destinada ao download dos relatórios, é disponibilizado, ainda, um dicionário de dados com definições e especificação das informações que poderão ser baixadas. O documento é importante para facilitar a correta compreensão das informações ofertadas.

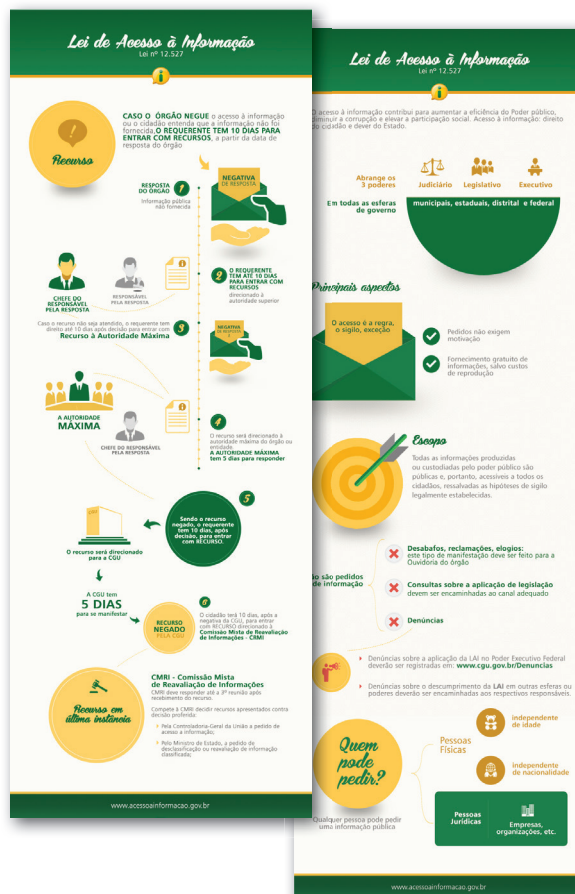
Novo Portal da LAI

Em 2014, a CGU reformulou o Portal da Lei de Acesso à Informação³⁶, lançado em 2012, tornando-o mais didático, interativo e fácil de navegar. Além disso, o Portal passou a adotar a Identidade Digital de Governo (IDG) — projeto do Governo Federal de padronização dos

³⁵ Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/Relatorios/Anual/DownloadDados.aspx>.

³⁶ Disponível nos endereços www.lai.gov.br, www.acessoainformacao.gov.br ou www.informacao.gov.br.

O Portal traz informações úteis para o cidadão que deseja saber mais sobre a Lei de Acesso à Informação. Nele é possível encontrar explicações sobre os aspectos gerais da LAI, sua abrangência, recursos, responsabilização dos agentes públicos e aplicação da lei nos Estados e Municípios. Além disso, o site funciona como um repositório de informações voltadas para servidores que trabalham diretamente com a política de acesso à informação.



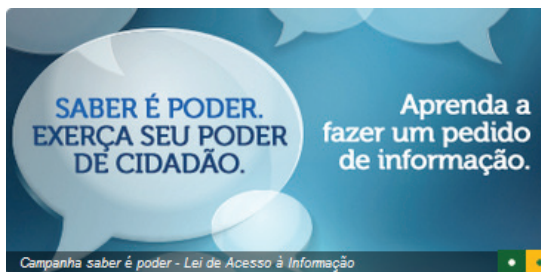
Vídeos sobre a LAI

Com o objetivo de apresentar ao cidadão o direito de acesso à informação de forma educativa e em linguagem cidadã, a Controladoria-Geral da União, em parceria com o Comando do Exército, produziu seis vídeos sobre a LAI. Os vídeos apresentam, de modo didático e simples, aspectos gerais da lei, tais como: onde e como pedir uma informação; como proceder no caso de negativa de acesso; o que pode ser solicitado; dicas de como pedir; e o que é a Lei de Acesso à Informação. Os vídeos podem ser acessados no Portal da LAI³⁷.



Campanha “Saber é Poder”

Em maio e junho de 2014, a CGU realizou, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), a campanha web “Saber é Poder”. A campanha foi veicu-



³⁷ [vdeos](http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/videos).

Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/>

lada na internet e teve como objetivo divulgar a Lei de Acesso à Informação e o Portal da LAI.

Aperfeiçoamento do e-SIC

O e-SIC funciona como porta de entrada única, no âmbito do Poder Executivo Federal, para os pedidos de informação e tem como finalidade principal permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Prêmio CONIP de Excelência 2014 na Categoria Serviço de Informação e Cidadania.

A CGU é responsável por manter o sistema em pleno funcionamento, implementar melhorias e orientar os órgãos do Poder Executivo Federal e a sociedade sobre a utilização do sistema.



296 órgãos e entidades
do Poder Executivo Federal
cadastrados no e-SIC



2.756 servidores
do Poder Executivo Federal
cadastrados no e-SIC

Desde seu lançamento, em 16 de maio de 2012, o e-SIC já recebeu diversas modificações com o objetivo de melhor atender aos usuários. Durante o ano de 2014, foram realizados 91 aprimoramentos, destacando-se:

- *CMRI no e-SIC*: em fevereiro de 2014, foi implementada a funcionalidade “Recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações” no e-SIC. A comissão era a única das instâncias recursais do Poder Executivo Federal cujo recurso não podia ser apresentado diretamente pelo sistema. A partir da implementação da medida, o solicitante passou a recorrer à CMRI de forma simples e ágil.
- *Acesso mais fácil ao e-SIC*: além do tradicional endereço <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema>, o e-SIC passou a ser acessado também pelos endereços www.esic.gov.br, www.sic.gov.br e www.e-sic.gov.br.
- *Preparação do sistema para abertura das perguntas e respostas*: a CGU vem trabalhando para disponibilizar, na internet, todos os pedidos de informação e respostas cadastrados no e-SIC. A divulgação dessas informações trará benefícios tanto às instituições públicas quanto à sociedade. Os cidadãos poderão localizar informações já disponíveis sem a necessidade de acionar o Governo. Isso reduzirá o número de pedidos de informação, o que gerará economia de tempo e recursos. Além disso, a publicação das perguntas e respostas favorecerá a realização de controle social, possibilitando aos cidadãos a identificação mais fácil de problemas no cumprimento da LAI. A veiculação das perguntas e respostas, no entanto, deve respeitar a proteção às informações protegidas por algum tipo de sigilo, como a de caráter pessoal, prevista no art. 31 da Lei nº 12.527/2011. Assim foi implantada no sistema ferramenta para que o servidor do órgão ou entidade responsável pela demanda indique se o pedido, a resposta ou o recurso contém informações de caráter restrito, e, conseqüentemente, não podem ser disponibilizados.

Além disso, foi inserida no e-SIC mensagem de alerta ao usuário, para minimizar o registro de informações pessoais ou indevidas no sistema.

- *Otimização dos campos de busca de órgãos:* para facilitar a localização da instituição pública para a qual o usuário deseja encaminhar sua solicitação, os campos de busca de órgão passaram a ser realizados por meio de ferramenta de auto completar. Com a medida, ao registrar um pedido, basta que o usuário escreva na caixa de texto parte do nome do órgão desejado e selecione a opção na lista apresentada. Além disso, foram criadas máscaras que facilitam a escolha do SIC certo, independente de conhecimento prévio sobre a estrutura dos SICs no Governo Federal.
- *Novo layout:* foi lançado o novo layout do sistema, em conformidade com o padrão de Identidade Digital de Governo. A medida teve como objetivo facilitar a navegação do usuário por meio de um layout intuitivo e padronizado que visa melhorar a relação de uso do seu público.
- *Nova pesquisa de satisfação:* a pesquisa de satisfação do usuário foi aprimorada, tornando-se mais intuitiva e fácil para o usuário respondê-la.

4. CGU COMO INSTÂNCIA RECURSAL

A Controladoria-Geral da União é a terceira instância recursal no âmbito da LAI, podendo ser acionada pelo cidadão após a interposição de dois recursos no âmbito interno do órgão ou da entidade que negou o acesso à informação originalmente. As hipóteses de recurso à CGU estão listadas no artigo 16 da LAI:

Art. 16. Negado o acesso a informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, o requerente poderá recorrer à Controladoria-Geral da União, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral da União depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2o Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral da União determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3o Negado o acesso à informação pela Controladoria-Geral da União, poderá ser interposto recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a que se refere o art. 35.

O Decreto nº 7.724/2012 instituiu uma quinta hipótese de atuação da CGU como instância recursal. Ela ocorre nos casos de omissão de resposta do órgão ou entidade ao pedido de acesso:

Art. 23. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 21 ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 22, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral da União, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1o A Controladoria-Geral da União poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

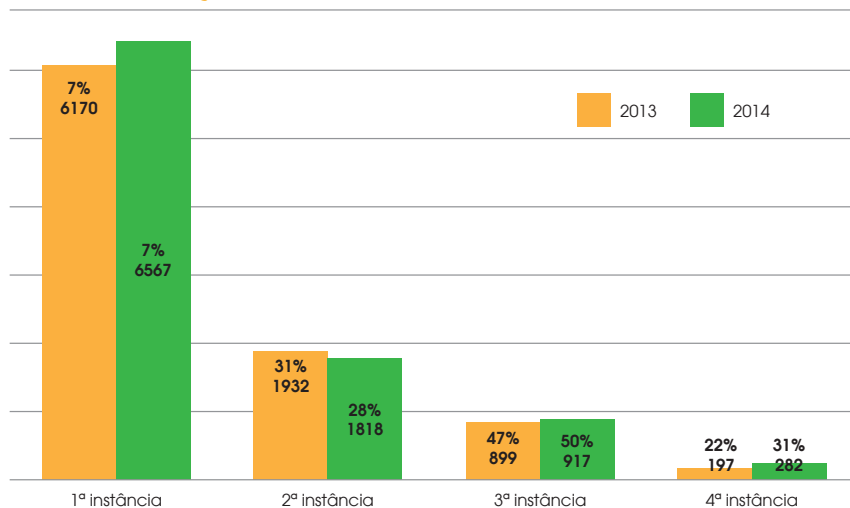
§ 2o Provido o recurso, a Controladoria-Geral da União fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

A Controladoria-Geral da União recebeu 1.042 recursos em 2014³⁸. Destes, 917 referiram-se a recursos em terceira instância, após o esgotamento das instâncias internas do órgão ou da entidade, e 125 referiram-se à análise de recursos em casos de omissão de resposta dos

³⁸ Observa-se que nem todos os recursos recebidos pela Controladoria-Geral da União foram registrados pelo cidadão no sistema e-SIC; dessa forma, também foram considerados, no total de recursos recebidos e julgados, recursos apresentados por outras vias, como aqueles protocolizados em papel. Dessa forma, os dados referentes ao número de recursos interpostos e julgados, bem como em relação ao tipo de decisão proferida, diferem dos que constam no sistema e-SIC.

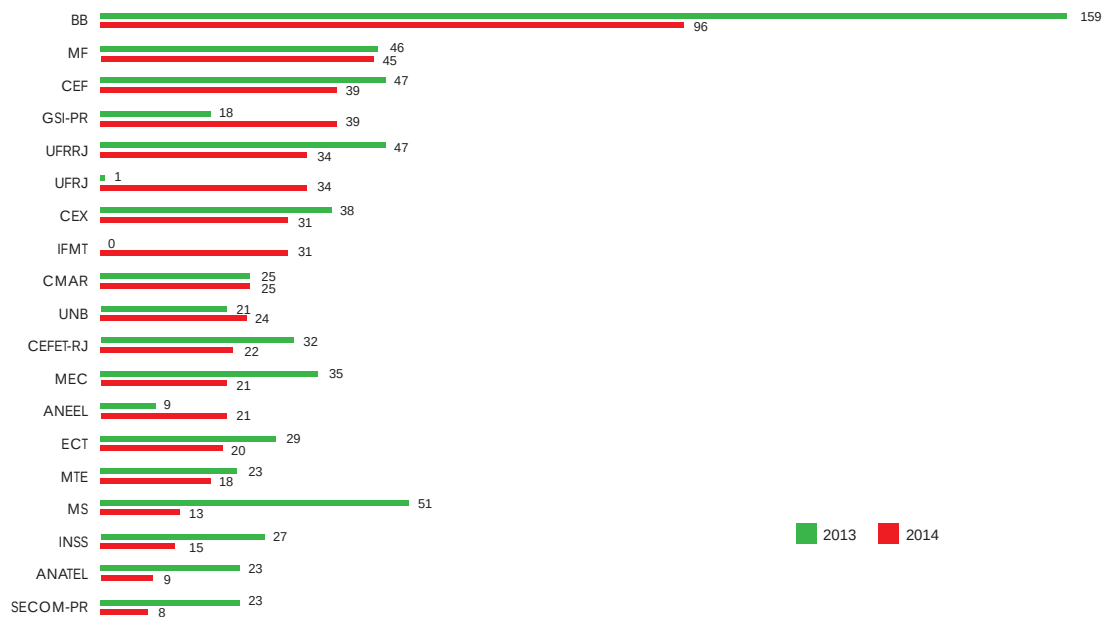
órgãos e entidades, conforme o artigo 23 do Decreto nº 7.724/2012. Esse número é superior ao de 2013, em que a Controladoria-Geral da União recebeu 1.023 recursos, dos quais 899 referiram-se a recursos em terceira instância e 124 a casos de omissão. No entanto, verifica-se que o aumento do número de recursos à CGU não é reflexo da variação de recursos em segunda instância, cujo número diminuiu entre 2013 e 2014, conforme o gráfico abaixo:

NÚMERO ABSOLUTO DE RECURSOS EM CADA INSTÂNCIA RECURSAL E SUA PROPORÇÃO EM RELAÇÃO À INSTÂNCIA ANTERIOR NOS ANOS DE 2013 E 2014



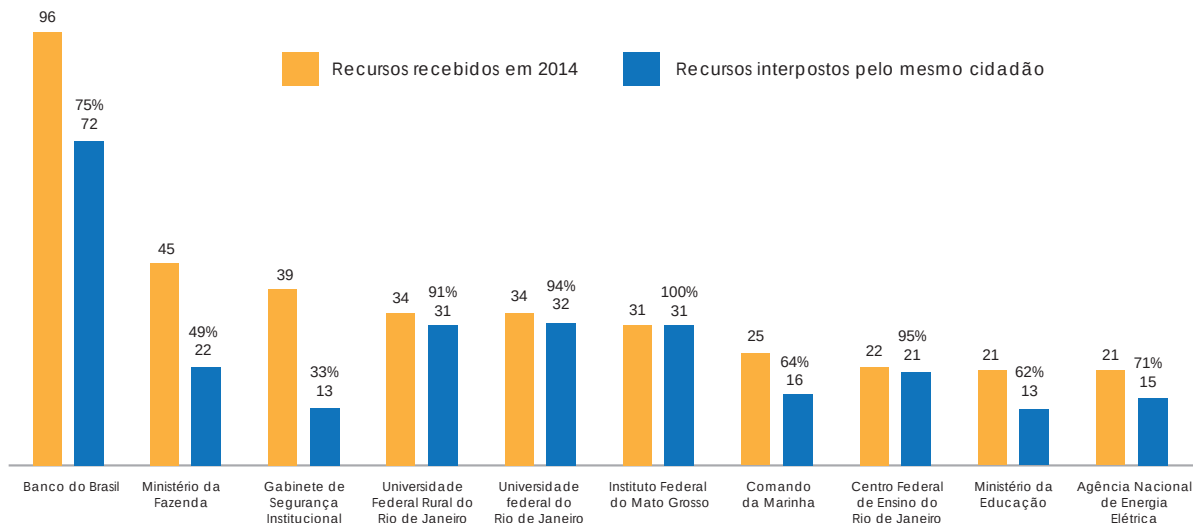
Apresenta-se, a seguir, gráfico que relaciona os órgão/entidades com maior quantidade de recursos em 2014, e o número de recursos recebidos por essas instituições em 2013.

Órgãos e Entidades com maior Número de Recursos à CGU em 2013 e 2014

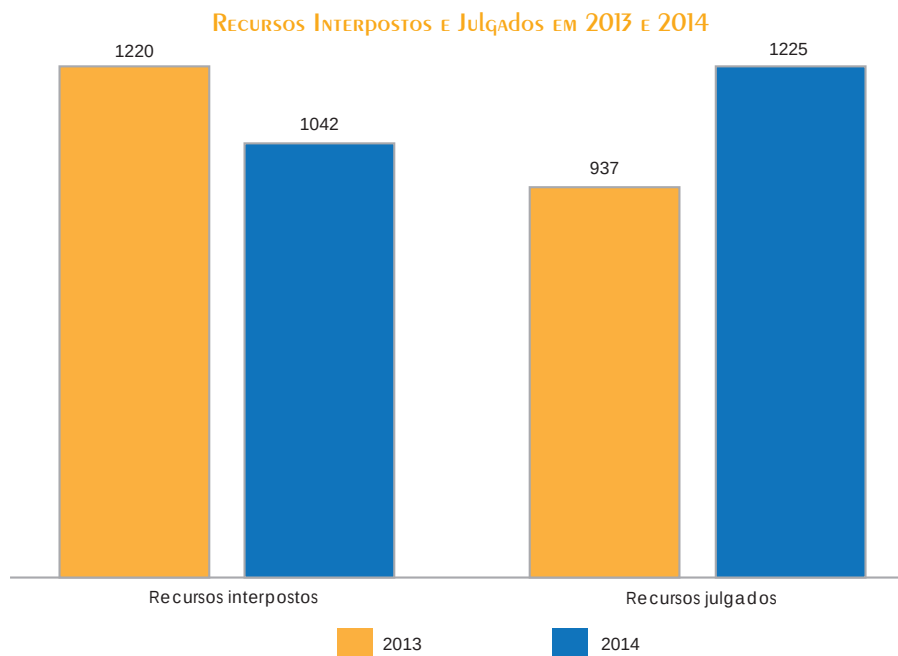


Frente ao grande número de recursos registrados em face do Banco do Brasil (96 recursos), cabe esclarecer que 72 recursos foram interpostos pelo mesmo requerente. Situação semelhante ocorreu em outros órgãos ou entidades:

SOLICITANTES FREQUENTES E A PROPORÇÃO DOS RECURSOS DESTES NOS RECURSOS RECEBIDOS PELA CGU PROVINDOS DE ALGUNS ÓRGÃOS E ENTIDADES



Em 2014, a CGU decidiu 30% mais recursos do que em 2013. Esse número ganha maior relevância quando se verifica que, em 2013, a quantidade de recursos recebidos foi 23% maior que a de recursos decididos e que, em 2014, por sua vez, o número de recursos recebidos foi 17% menor que o de decididos nesse mesmo ano. Dessa forma, o estoque de recursos, em 31 de dezembro de 2014, foi 64% inferior ao estoque de recursos em 31 de dezembro de 2013.



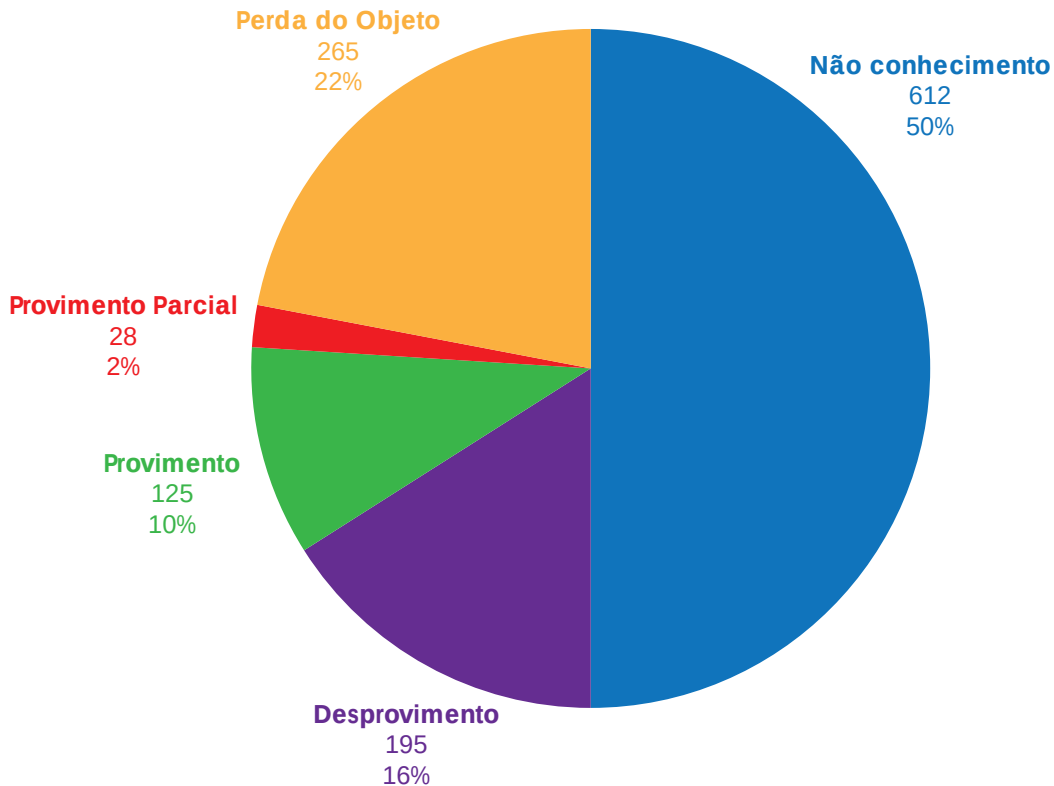
Em relação ao tipo de decisão adotada, notam-se três situações:

- a) Em 418 recursos à CGU, a demanda do cidadão foi efetivamente atendida. Em 265 casos, houve o atendimento da demanda antes do julgamento em razão da reconsideração da negativa por parte do órgão recorrido, obtida com atuação da CGU e denominada "Perda do Objeto". Os outros 153 recursos foram analisados no mérito e providos, parcial ou integralmente;
- b) 195 recursos foram analisados no mérito e desprovidos, mantendo-se a decisão do órgão recorrido, porquanto as razões da negativa estavam respaldadas por Lei;

c) 612 recursos não ultrapassaram o juízo de admissibilidade (ou seja, não puderam ser analisados no mérito) por não atenderem os pressupostos recursais básicos, entre os quais se destacam tempestividade, cabimento e objeto abrangido pelo escopo da LAI.

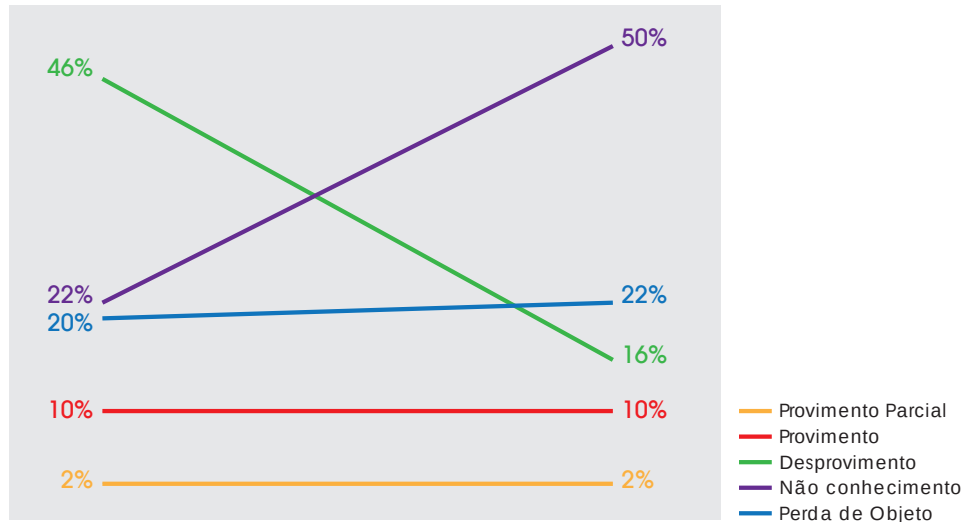
É o que resume o gráfico abaixo:

Distribuição dos Tipos de Decisão da CGU em 2014



Comparando-se os dados dos anos de 2013 e 2014, verifica-se expressiva redução do número de recursos desprovidos:

Evolução Proporcional do Tipo de Decisão ENTRE 2013 E 2014



Confirmando tendência já apontada no relatório de 2013, verifica-se incremento do número de recursos não conhecidos, o que se deve, principalmente, ao uso frequente da LAI para apresentação de solicitações fora do seu escopo, como a) denúncia referente a possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais; b) reclamação relacionada à má prestação de serviços públicos; c) solicitação de providências em processos administrativos em curso; d) consulta jurídica ou técnica; ou e) pedido de desclassificação de informações e documentos. Em outros casos, não ocorreu negativa de acesso a informações, pressuposto para interposição de recurso à CGU, ou, desde o início, o órgão apontou sua incompetência para produzir a

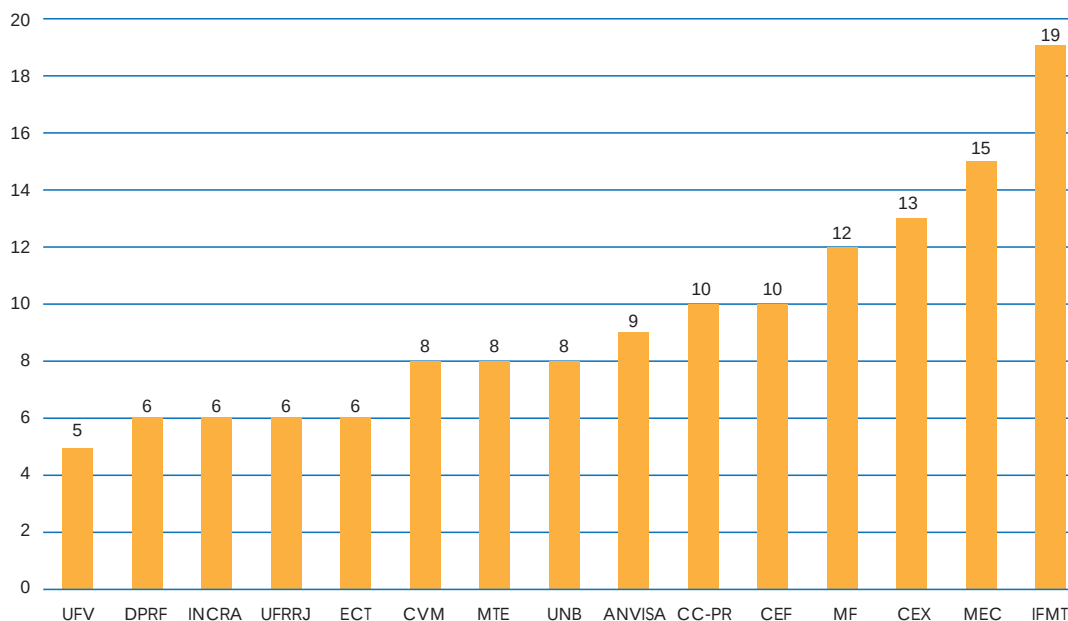
informação solicitada, o que não configura negativa de acesso. Os recursos que veicularam denúncia ou reclamação foram reencaminhados a fim de se conferir adequado tratamento a essas demandas, consideradas de natureza de ouvidoria.

É significativo, também, o número de decisões que concluíram pela perda de objeto de recursos. Esse tipo de decisão é, em regra, resultado da interlocução da Controladoria-Geral da União com o órgão ou entidade recorrida. Nesse caso, o órgão ou entidade entrega a informação ao cidadão ainda durante a análise do recurso no âmbito da CGU, implicitamente reconhecendo que não subsistiam os fundamentos da negativa anterior. Em grande parte, as perdas de objeto foram facilitadas pelo estabelecimento de precedentes, o que ocorreu ao longo dos últimos 3 anos de Lei de Acesso à Informação. Essa prática de resolução informal também vem sendo feita internacionalmente e foi constatada em recente visita técnica realizada à Inglaterra, Irlanda e Escócia, o que demonstra o alinhamento da CGU com as melhores experiências internacionais. Importante destacar que esse tipo de decisão não impede a análise incidental dos argumentos pró e contra publicidade, de modo que elas mesmas podem se constituir em precedentes fortes quando adentram no mérito da discussão.

Em 2014, além da intermediação dos interesses do cidadão junto aos órgãos e entidades que resultaram na perda do objeto, a CGU também coordenou reuniões com os envolvidos nos recursos, visando dirimir conflitos relacionados ao objeto dos pedidos e ao modo e prazo de entrega da informação solicitada. Nesse tipo de procedimento, as partes - órgão ou entidade e cidadão - são colocadas em contato com vistas à solução pactuada de diversos pedidos de informação. Essas reuniões visam não apenas obter a solução dos

recursos apresentados, mas também orientar as partes quanto à aplicação da Lei nº 12.527/2011.

Apresenta-se, abaixo, o gráfico dos órgãos e entidades com maior número de recursos que resultaram em perda de objeto na terceira instância:



Exemplos de informações entregues aos demandantes pelos órgãos e entidades, no curso do processo, resultando em perda do objeto, em 2014, foram: contratos/convênios e respectivos processos administrativos, autorizações para criação de cargos comissionados, situação de processos administrativos em curso, critérios de correção de provas, lista de homenageados com medalhas e títulos,

procedimentos para avaliação de servidores, lotação de servidores, laudos periciais, programas de disciplinas universitárias, terceirização e informações pessoais diversas.

Cabe ressaltar, no ano de 2014, a importância da Lei de Acesso à Informação para a defesa de direitos individuais e coletivos dos demandantes. A motivação do cidadão - apesar de não ser obrigatória - é frequentemente relatada por alguns cidadãos ao apresentarem seus pedidos de acesso. Foi observado, em diversos recursos analisados, que a entrega da informação resultou em benefícios ao cidadão e à sociedade, especialmente ao viabilizar a defesa de direitos.

Nesse sentido, foram constatadas: 1) a obtenção por associações civis, cidadãos engajados em movimentos sociais e pelo cidadão comum de informações relevantes para o controle do Estado e garantia de direitos coletivos; 2) a obtenção por cidadãos de informações relevantes para a defesa de direitos individuais; e 3) a divulgação de informações relevantes para a sociedade obtidas por meio da LAI nos grandes meios de comunicação.

Principais decisões da CGU em 3ª instância

Processos Administrativos Disciplinares: Em 2014, a CGU determinou acesso a dezenas de processos administrativos disciplinares (PADs), garantindo o controle social do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480/2015. O PAD é um processo de caráter público, que visa formalizar, dentro dos padrões legais e administrativos, a apuração e a eventual punição das condutas contrárias aos princípios previstos pelo art. 37 da Constituição Federal e, também, das condutas ilícitas cometidas por agentes públicos. Assim, concluído o PAD, somente informações protegidas

por sigilos legais (bancário, telefônico e judicial, por exemplo), informações pessoais sensíveis (informações médicas, origem racial ou étnica, orientação sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais, dentre outras) e as relativas à identificação do denunciante é que puderam ser tarjadas, com fundamento no parágrafo 2º do art. 7º da LAI. Isso se deve ao princípio da máxima divulgação, norteador do direito de acesso à informação e constante da própria Lei Modelo Interamericana sobre o Acesso à Informação Pública, aprovada em 8 de junho de 2010 no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA) e utilizada como base para a Lei de Acesso à Informação brasileira. Com vistas a não prejudicar a apuração, a CGU mantém a decisão de negativa de acesso a PADs em andamento, devido ao efeito negativo que a publicidade das informações poderia acarretar sobre as investigações e ao resultado. Nesse caso, no entanto, é viável a disponibilização de informações básicas, como a quantidade, o número e data de abertura de PADs em andamento que o órgão ou a entidade esteja conduzindo.

Contribuição sindical: O acesso à receita anual recebida por cada entidade sindical brasileira, a título de contribuição sindical, também foi objeto de análise pela CGU. A contribuição sindical é tributo federal descontado anualmente da folha de pagamento pelos empregadores, conforme estabelecido pelo artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e pelo art. 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). No caso avaliado pela CGU (NUP 46800.000483/2014-31), garantiu-se a transparência quanto aos valores repassados a entidades privadas que realizam atividades de interesse público, afastando-se alegações de restrição de acesso por sigilo bancário.

Frequência, pontualidade e avaliação de desempenho: Em universidades e institutos federais de educação, dezenas de estudantes têm

se válido da LAI para solicitar informações sobre frequência, pontualidade e avaliação de desempenho de professores e servidores, processos seletivos para acesso a cursos de graduação e de pós-graduação, bem como compras e aquisições em geral. Notou-se que havia, inclusive, interesse coletivo ou geral no teor de vários desses pedidos de informação, nos termos do artigo 8º da LAI, o que justificaria disponibilização dessas informações em transparência ativa.

Impacto socioambiental de obras de grande vulto: Organizações Não-Governamentais (ONGs) apresentaram recursos à CGU em face de negativa de acesso a informações sobre a aplicação de recursos públicos para minimização do impacto socioambiental de obras de grande porte, determinada à luz da legislação nacional e dos Princípios do Equador³⁹. Tratam-se de informações de interesse público, cuja transparência é necessária ao controle social para o adequado cumprimento das cláusulas contratuais que dizem respeito ao atendimento das normas ambientais e, também, para favorecer o debate acerca das políticas públicas de desenvolvimento e seus impactos sobre o bem-estar social. Dessa forma, a CGU determinou o acesso a relatórios, com o resguardo de informações eventualmente protegidas por sigilos legais.

Ingressos para Copa do Mundo: A distribuição de ingressos para os jogos da Copa do Mundo foi objeto de recurso à CGU, que determinou o fornecimento de lista nominal dos contemplados, no âmbito das promoções “Bateu é Gol” e “Vai Brasil”, direcionadas, respectivamente, aos donos de casas lotéricas e aos empregados de banco público. No caso (NUP 99902.001005/2014-67), afastaram-se tanto a alegação de violação à privacidade dos contemplados quanto su-

39 Disponível em: www.equator-principles.com.

postos riscos à competitividade decorrente da divulgação, uma vez que se trata de estratégia comum naquele setor produtivo.

Documentos desclassificados: Em diversos casos, em sua maioria apresentados por jornalistas, a CGU determinou a disponibilização de documentos desclassificados. Nesses casos, houve necessidade de tarja de informações protegidas por sigilos legais específicos, os quais devem ser observados mesmo que haja desclassificação de documentos, nos termos do artigo 22 da LAI. O interesse pela análise desses documentos decorre, em muitos casos, da publicação do Rol de Informações Desclassificadas nas páginas dos órgãos e entidades, conforme previsto no inciso I, artigo 45, do Decreto nº 7.724/2012, por meio da qual se divulgam a lista dos documentos cujo prazo de sigilo se encerrou. É boa prática inserir, no referido rol, extrato ou resumo do assunto do documento, o que facilita a identificação das informações desclassificadas.

Diversos: Outros exemplos de temas em relação aos quais a CGU decidiu pela entrega da informação, contrapondo-se à negativa anterior do órgão ou entidade demandado, foram: chaves de acesso de notas fiscais eletrônicas, notas jurídicas, aquisição de parnetones, utilização de leitos em hospitais, distribuição de lucros em estatais, bulas de agrotóxicos, normativos internos, perícias técnicas, recomposição salarial de servidores anistiados, habilitações de arrais amadoras, lotação de servidores em área de fiscalização tributária, laudos de periculosidade e manuais administrativos.

É importante destacar que nos casos em que a decisão de provimento não é cumprida no prazo estipulado, a Controladoria-Geral da União, de ofício ou provocada por denúncia do interessado, age junto aos recorridos no sentido de que as informações sejam efetivamente fornecidas ao demandante, fase conhecida como

execução de provimento. Esse é um momento importante onde as diversas Secretarias que compõem a CGU – Ouvidoria, Secretaria Federal de Controle, Corregedoria-Geral da União e Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção – podem atuar em conjunto, com o objetivo de garantir o atendimento ao direito de acesso do cidadão. Em permanecendo o descumprimento, a Corregedoria-Geral da União é acionada, para que averigue a existência de irregularidades e prossiga à responsabilização devida, caso entenda necessário.

Com vistas a propiciar a publicidade de suas decisões, a Controladoria publica o inteiro teor das mesmas no Portal da LAI⁴⁰.

⁴⁰ Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/recursos/recursos-a-cgu>.

5. COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em 2014, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) realizou doze reuniões ordinárias, ao longo das quais deliberou sobre 251 recursos de acesso à informação e sobre o pedido de prorrogação de 593 documentos classificados em grau ultrassecreto.

No exercício de sua competência como instância de revisão das decisões proferidas pela Controladoria-Geral da União, a CMRI recebeu, em 2014, 274 recursos. Ao compararmos esse número com o do ano anterior, verifica-se um incremento de 35,5% no volume de recursos interpostos à CMRI em processos de acesso à informação, incremento este não vivenciado em instâncias anteriores. Tal dado explica-se, em parte, em razão da entrada em operação, em fevereiro de 2014, da funcionalidade Recurso à CMRI no e-SIC, que tornou mais acessível ao solicitante recorrer à Comissão.

A quantidade de recursos postos à deliberação também cresceu em semelhante escala (25,5%), sendo a diferença entre o crescimento da interposição e o aumento de deliberações internalizada pelas pautas iniciais do ano subsequente.

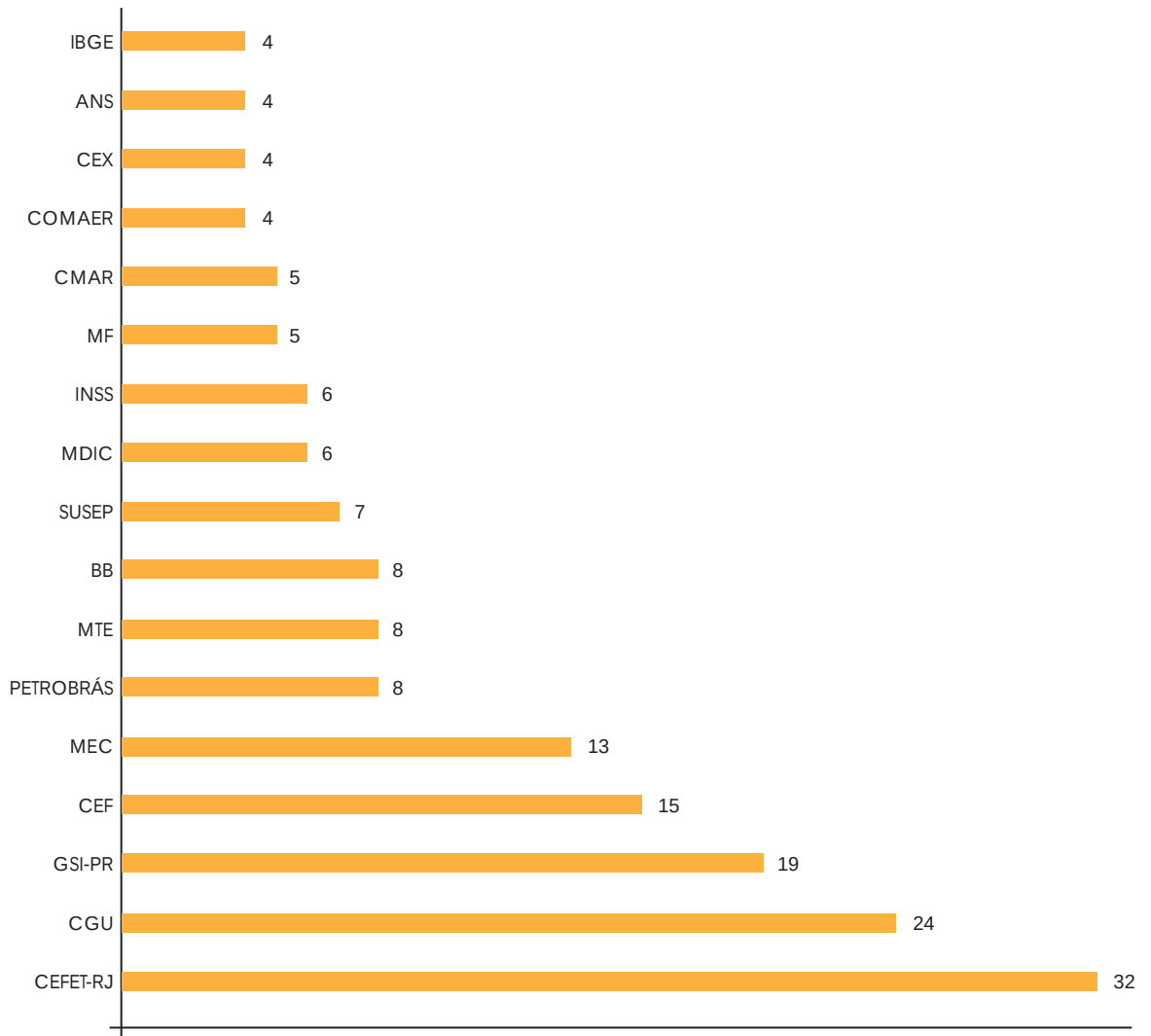
A CMRI encerrou o ano de 2014 com 565 recursos interpostos desde a sua instalação, em 2012.

Em 2014, foram recebidos recursos contra decisões de negativa de acesso provenientes de 73 órgãos e entidades da Administração

Pública Federal, não se verificando grandes concentrações de recursos sobre um mesmo órgão. Os cinco mais recorridos oscilaram entre 5 e 12% dos recursos recebidos, sendo eles o Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro (12%), a Controladoria-Geral da União (9%), o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (7%), a Caixa Econômica Federal e o Ministério da Educação (ambos com 5%).

Convém salientar que, à exceção da CGU, os demais órgãos e entidades mais recorridos o foram em razão da reiteração de poucos cidadãos: no caso do CEFET-RJ, todos os 32 recursos recebidos foram feitos por um único recorrente; e no do GSI-PR, 84% dos recursos recebidos no período também foram interpostos por um único recorrente.

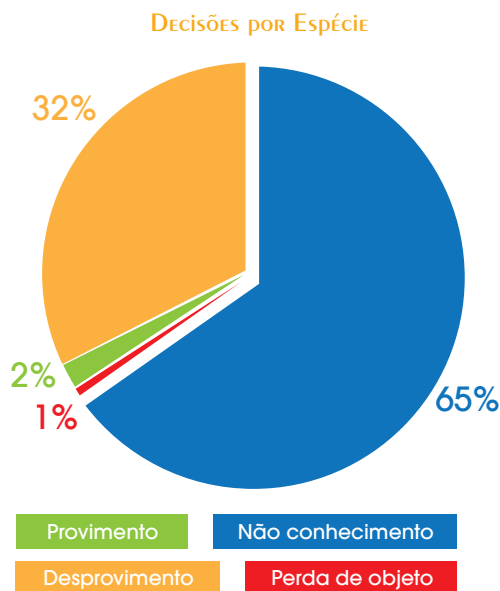
QUANTIDADE DE RECURSOS À CMRI (ÓRGÃOS COM MAIS DE 3 RECURSOS)



Quanto ao conteúdo das decisões proferidas pela CMRI em face de recursos em processos de acesso à informação, notou-se aumento de casos de não conhecimento em relação ao exercício anterior, em razão do aumento do número de demandas não tuteladas pela Lei nº 12.527/2011 canalizadas por via do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC. Trataram-se majoritariamente de questões relacionadas a manifestações de ouvidoria, tais como denúncias, reclamações, solicitações e sugestões, as quais foram reencaminhadas pela Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União para adequado tratamento.

Conheceu-se do mérito, portanto, de 35% dos recursos recebidos pela CMRI, sendo que, desses, 88 recursos foram indeferidos, 6 foram deferidos, reformando a decisão da CGU (em 3ª instância), e um recurso perdeu o seu objeto ao longo da instrução, em razão de diligências propostas pela própria Comissão.

Os seis recursos providos pela CMRI em 2014 disseram respeito a informações fiscais e pessoais. Em cinco dos casos, foi concedido acesso integral a notas fiscais eletrônicas de pessoas jurídicas contratantes com a Administração, considerando não aplicar-se o sigilo bancário às informações identificadoras da conta para depósito. No caso remanescente, não se considerou tratar de informação pessoal relativa à honra, imagem e vida privada os dados relativos à matrícula de aluno em instituto federal de ensino. As decisões de provimento da CMRI foram integralmente executadas pelos órgãos e entidades demandados.



No que diz respeito aos pedidos de prorrogação de classificação de informação classificadas em grau ultrassecreto, procedimento para análise das solicitações foi estabelecido em definitivo no mês de novembro, havendo a CMRI deliberado em outubro sobre a convalidação do ato de prorrogação de classificação do Ministro de Relações Exteriores em 588 documentos. Entre novembro e dezembro, foram avaliados individualmente cinco pedidos de prorrogação de classificação por até 25 anos, todos do citado Ministério. Desses, dois foram efetivamente prorrogados por até 25 anos, um por até 10 anos e dois não foram prorrogados.

Até a última reunião ordinária da CMRI de 2014, o sistema-TCI, desenvolvido pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) para o recebimento dos Termos de Classificação de Informação da Administra-

ção Pública Federal, havia recebido para análise e conhecimento 1.575 TCIs de informações classificadas em grau secreto e ultrassecreto (1.377 do Ministério da Defesa, 1 do Gabinete de Segurança Institucional e 197 do Ministério das Relações Exteriores).

6. APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA LAI POR ESTADOS E MUNICÍPIOS

Com o objetivo de auxiliar estados e municípios na implementação das medidas de governo transparente previstas na Lei de Acesso à Informação, foi criado o Programa Brasil Transparente em 2013. A participação no Programa é voluntária e realizada mediante assinatura de Termo de Adesão entre a CGU e a autoridade máxima do ente público interessado.

Desde o lançamento do Brasil Transparente, em janeiro de 2013, até dezembro de 2014, houve 1.449 adesões assim distribuídas:



Até dezembro de 2014, oito governos estaduais (Acre, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Rondônia, Rio Grande do Sul, Sergipe e Tocantins), além do governo do Distrito Federal, aderiram ao programa.

O Brasil Transparente é um impulso inicial oferecido a estados e municípios para auxiliá-los na implementação da LAI em sua região, mediante apoio técnico da CGU. Para tanto, o Programa abrange ações variadas, tais como:

- Realização de seminários, cursos e treinamentos sobre transparência e acesso à informação, presenciais e virtuais, voltados a agentes públicos;
- Cessão, pela CGU, do código fonte do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- Elaboração e distribuição de material técnico e orientativo sobre a Lei de Acesso à Informação e outros diplomas legais sobre transparência pública;
- Promoção de campanhas e ações de disseminação da Lei de Acesso à Informação junto à sociedade;
- Apoio ao desenvolvimento de Portais de Transparência na internet.

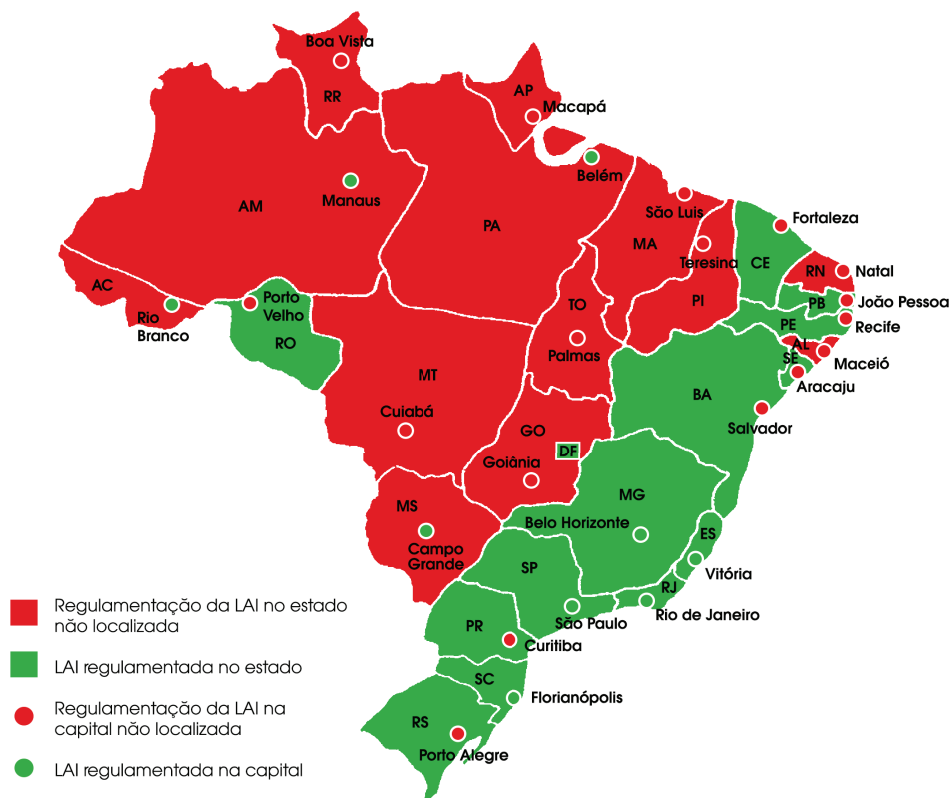
Antes do lançamento do Programa, realizou-se levantamento do panorama da regulamentação da LAI. Verificou-se que a lei estava normatizada no Distrito Federal e mais 13 Estados e em nove capitais.

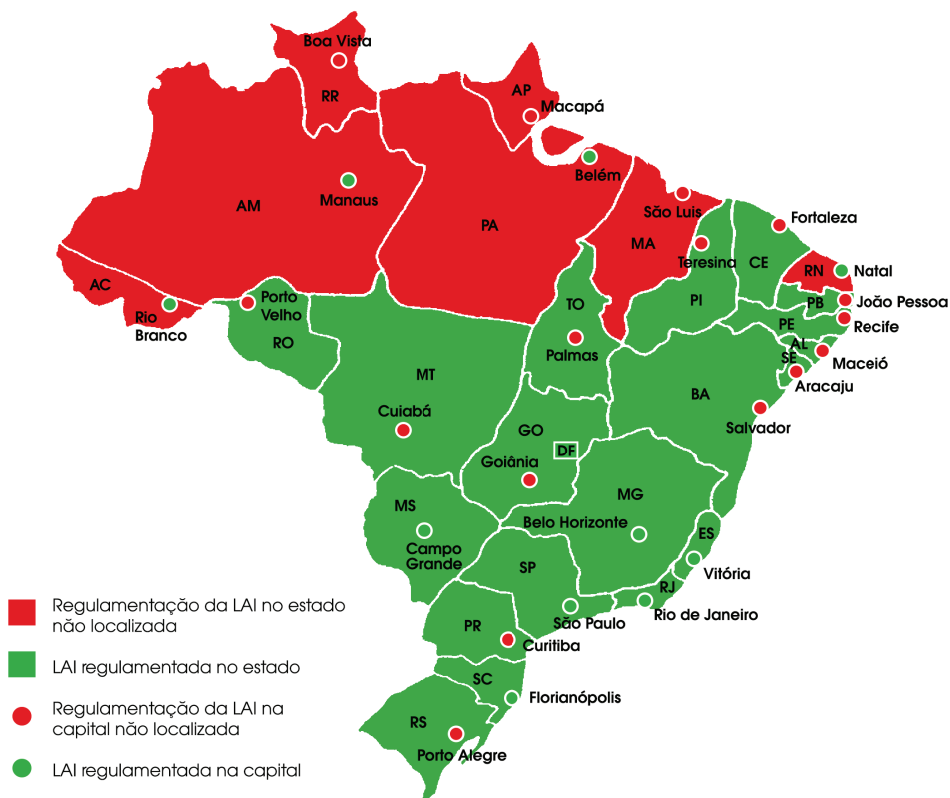
Em dezembro de 2014, com a realização de novo levantamento, foi verificada a regulamentação em:

- Distrito Federal e 19 Estados (Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pa-

raíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins);

- 20 capitais (Belém, Belo Horizonte, Campo Grande, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza, Florianópolis, Goiânia, João Pessoa, Manaus, Natal, Palmas, Porto Alegre, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Teresina e Vitória).





As ações do programa Brasil Transparente alcançaram, por meio de capacitações presenciais, 800 municípios e aproximadamente 8.000 servidores estaduais e municipais até o final de 2014. Na modalidade à distância, cerca de 9.990 pessoas, entre cidadãos e servidores públicos, obtiveram certificado de conclusão do curso sobre a Lei de Acesso à Informação. Além disso, 154 entes públicos solicitaram

o código-fonte do e-SIC para disponibilizar o sistema eletrônico de acesso à informação em sua localidade.

Em dezembro de 2014 foi lançado o e-SIC Livre, sistema em software livre, de código aberto, que foi desenvolvido a partir do código fonte do e-SIC da CGU pela prefeitura de Natal (RN), parceira do Brasil Transparente. A tecnologia está disponível para download aos municípios que tiverem interesse no portal do *Software Público Brasileiro*.

GLOSSÁRIO

Acesso concedido: classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

Acesso negado: classificação dada à resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

Acolhimento: Aceitação de recurso pela CGU nos casos em que a reclamação do solicitante junto à autoridade de monitoramento tenha sido infrutífera, no que se refere a casos de omissão por parte de órgão ou entidade pública.

Conhecimento: ato que reconhece o preenchimento dos requisitos legais por parte de um recurso, autorizando sua análise.

Dados abertos: dados livremente disponíveis para utilização e redistribuição por qualquer interessado, sem restrição de licenças, patentes ou mecanismos de controle. Na prática, a filosofia de dados abertos estipula algumas restrições tecnológicas para que os dados sejam legíveis por máquina. Todo dado público tem “vocação” para ser aberto. Como praticamente todo dado governamental é público, é fundamental que os governos implementem políticas para disponibilizar seus dados em formato aberto .

Dados pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

Informação de acesso restrito: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação que se enquadre em algu-

ma das hipótese prevista em lei para restrição de acesso a informação. A LAI prevê três hipóteses de restrição de acesso a informações produzidas ou custodiadas pelos órgãos: (i) informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem; (ii) informações classificadas nos termos da LAI; e (iii) informações protegidas por outras hipóteses legais de sigilo, como sigilo bancário, fiscal, entre outros.

Informação classificada: informação pública cuja divulgação indiscriminada pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Por isso, apesar de serem públicas, o acesso a elas deve ser restringido por um período determinado. A Lei de Acesso à Informação prevê que tais informações podem ser classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas, conforme o risco que sua divulgação proporcionaria à sociedade ou ao Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

Informação desclassificada: informação anteriormente classificada que perdeu o caráter de acesso restrito devido a: (i) expiração do prazo de restrição de acesso; e (ii) processo de reavaliação culminando em desclassificação da informação.

Informação inexistente: classificação dada a resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada.

Informação reservada: informação pública submetida à restrição de acesso por 5 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Informação secreta: informação pública submetida à restrição de acesso por 15 anos, sem possibilidade de prorrogação, em razão

de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011: classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

Informação sigilosa de acordo com legislação específica: classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação devido a sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

Informação ultrassecreta: informação pública submetida à restrição de acesso por 25 anos, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado. O prazo de classificação da informação classificada como ultrassecreta pode ser prorrogado uma única vez por igual período, pela CMRI.

Não é pedido de acesso: classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.

Omissão: hipótese em que o órgão ou a entidade demandada não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido de informação).

Pedido desproporcional: classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo

injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido exige tratamento adicional de dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido genérico: classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido incompreensível: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

Pedidos recebidos: conjunto de pedidos registrados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e recebidos pelo o órgão ou entidade.

Pedidos respondidos: conjunto de pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta do órgão ou entidade demandado.

Perda de objeto: situação que da interlocução da Controladoria-Geral da União com o órgão ou entidade recorrida, quando o órgão opta por atender ao pedido de informação, fornecendo os dados solicitados pelo requerente, implicitamente reconhecendo que não subsistiam os fundamentos da negativa anterior. Assim, após a

entrega do dado, o objeto do recurso fica prejudicado, uma vez que a informação desejada foi entregue.

Pergunta duplicada: classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta, uma ou mais vezes, a mesma pergunta a um mesmo ente.

Processo decisório em curso: classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso .

Provimento: reconhecimento da pertinência de um recurso. Um recurso é provido quando a informação solicitada é considerada pública e o requerente deve ter acesso à informação solicitada. Ao contrário, o recurso é desprovido quando a informação solicitada não é considerada pública, ou quando, apesar de pública, seu acesso encontra-se restrito. O recurso é provido parcialmente quando o requerente deve ter acesso apenas a parte da informação solicitada.

Órgão sem competência para responder a pedido de informação: classificação dada a resposta a pedido de informação em que o órgão ou entidade não dispõe de competência sobre o assunto demandado.

ANEXO I. Relação de Órgãos e Entidades por Segmento

Neste relatório, foram classificadas como:

Agências Reguladoras

As seguintes autarquias especiais:

ANA – Agência Nacional de Águas

ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

ANCINE – Agência Nacional do Cinema

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Autarquias

As seguintes autarquias:

AEB – Agência Espacial Brasileira

BACEN – Banco Central do Brasil

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear

CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

DNIT/MT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

ENAP – Fundação Escola Nacional de Administração Pública

FBN – Fundação Biblioteca Nacional

FCP – Fundação Cultural Palmares

FCRB – Fundação Casa de Rui Barbosa

FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNAG – Fundação Alexandre de Gusmão

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

FUNARTE – Fundação Nacional de Artes

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho

FUNDAJ – Fundação Joaquim Nabuco

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBICT – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

IBRAM – Instituto Brasileiro de Museus

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

INT – Instituto Nacional de Tecnologia

IPEA – Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

JBRJ – Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

SUDECO – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

Estatais

As seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista:

ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.

AmE – Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

BASA – Banco da Amazônia S.A.

BB – Banco do Brasil S.A.

BBTur Viagens e Turismo Ltda

BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BVEnergia – Boa Vista Energia S.A.

CASEMG – Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais

CBTU – Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CDC – Companhia Docas do Ceará

CDP – Companhia Docas do Pará

CDRJ – Companhia Docas do Rio de Janeiro

CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

CEAL – Companhia Energética de Alagoas

CEASA-MG – Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.

CEF – Caixa Econômica Federal

CEITEC/S.A. – Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.

CEPEL – Centro de Pesquisas de Energia Elétrica

CEPISA – Companhia Energética do Piauí

CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S.A.

CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CMB – Casa da Moeda do Brasil

COBRA – COBRA Tecnologia S.A

CODEBA – Companhia das Docas do Estado da Bahia

CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte

CODESA – Companhia Docas do Espírito Santo

CODESP – Companhia Docas do Estado de São Paulo

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CODOMAR – Companhia Docas do Maranhão

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

CPRM – Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social

EBC – Empresa Brasil de Comunicação S.A.

EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ELETOACRE – Companhia de Eletricidade do Acre

ELETOBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

ELETRONORTE – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

ELETRONUCLEAR – Eletrobrás Termonuclear S.A.

ELETROPAR – Eletrobrás Participações S.A.

ELETROSUL – Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EMGEA – Empresa Gestora de Ativos

EMGEPRON – Empresa Gerencial de Projetos Navais

EPE – Empresa de Pesquisa Energética

EPL – Empresa de Planejamento e Logística S.A.

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

FURNAS – Furnas Centrais Elétricas S.A.

HEMOBRÁS – Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia

HNSC – Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

IMBEL – Indústria de Material Bélico do Brasil

INB – Indústrias Nucleares do Brasil S.A.

INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

IRB-Brasil Resseguros S.A.

NUCLEP – Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A.

PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados

TELEBRÁS – Telecomunicações Brasileiras S.A.

TRENSURB – Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Ministérios

Os seguintes ministérios e secretarias /órgãos com status de ministério:

AGU – Advocacia-Geral da União

AN – Arquivo Nacional

CBPF – Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

CC-PR – Casa Civil da Presidência da República

CETEM – Centro de Tecnologia Mineral

CETENE – Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste

CEX – Comando do Exército

CGU – Controladoria-Geral da União

CMAR – Comando da Marinha

COMAER – Comando da Aeronáutica

CTI – Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral

DPF – Departamento de Polícia Federal

DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal

DPU – Defensoria Pública da União

ESG – Escola Superior de Guerra

GSI-PR – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

HFA – Hospital das Forças Armadas

IBC – Instituto Benjamin Constant

IN – Imprensa Nacional

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos

INPE-MCT – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

INSA – Instituto Nacional do Semi-Árido

LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica

LNCC-MCT – Laboratório Nacional de Computação Científica

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MAST – Museu de Astronomia e Ciências Afins

MC – Ministério das Comunicações

MCIDADES – Ministério das Cidades

MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia

MD – Ministério da Defesa

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDIC – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ME – Ministério do Esporte

MEC – Ministério da Educação

MF – Ministério da Fazenda

MGEP-MCT – Museu Paraense Emílio Goeldi

MI – Ministério da Integração Nacional

MinC – Ministério da Cultura

MJ – Ministério da Justiça

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MME – Ministério de Minas e Energia

MP – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura

MPS – Ministério da Previdência Social

MRE – Ministério das Relações Exteriores

MS – Ministério da Saúde

MT – Ministério dos Transportes

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

MTur – Ministério do Turismo

ON-MCT – Observatório Nacional

PR – Palácio do Planalto

SAC – Secretaria de Aviação Civil

SAE/PR – Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

SDH – Secretaria de Direitos Humanos

SECOM-PR – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

SEP – Secretaria de Portos

SEPPIR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SFB – Serviço Florestal Brasileiro

SGPR – Secretaria-Geral da Presidência da República

SMPE – Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República

SPM – Secretaria de Políticas para as Mulheres

SRI/PR – Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

VPR – Vice-Presidência da República

Universidades

As seguintes universidades e institutos federais de educação, ciência e tecnologia e hospitais universitários:

CEFET-MG – Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

CEFET-RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

CP II – Colégio Pedro II

FUNRei - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei

FURG – Fundação Universidade Federal do Rio Grande

HC - UFPE - Hospital das Clínicas

HC-FMTM – Hospital de Clínicas da UFTM

HCPA – Hospital de Clínicas de Porto Alegre

HU/FUFMA - Hospital Universitário

HU/UFGD – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

HU/UFPI – Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí

HUAB - UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra

HUB – Hospital Universitário de Brasília

HUCAM - Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes

HUGV-UFAM – Hospital Universitário Getúlio Vargas

HUJBB - Hospital Universitário João de Barros Barreto

HUJM-UFMT – Hospital Universitário Julio Muller

HULW - Hospital Universitário Lauro Wanderley

HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes

HUWC - Hospital Universitário Walter Cantídio

IF BAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

IF FLUMINENSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense

IF GOIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

IFAL – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas

IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

IFAP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

IFB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

IFC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

IFES – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

IFFAR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

IFGO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

IFMA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

IFMG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

IFMGN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de MG

IFMGSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de MG

IFMS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul

IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso

IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IFPR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

IFRJ – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

IFRR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

IFSE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

IFSPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

IFSul – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense

IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de MG

IFTM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro

IFTO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

NHU - UFMS - Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian

UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC

UFAC – Fundação Universidade Federal do Acre

UFAL – Universidade Federal de Alagoas

UFAM – Fundação Universidade do Amazonas

UFBA – Universidade Federal da Bahia

UFC – Universidade Federal do Ceará

UFCG – Universidade Federal de Campina Grande

UFCSPA – Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

UFERSA-RN – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

UFES – Universidade Federal do Espírito Santo

UFF – Universidade Federal Fluminense

UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul

UFG – Universidade Federal de Goiás

UFGD – Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora

UFLA – Universidade Federal de Lavras

UFMA – Fundação Universidade Federal do Maranhão

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UFMT – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

UFOP – Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará

UFPA – Universidade Federal do Pará

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

UFPEl – Fundação Universidade Federal de Pelotas

UFPI – Fundação Universidade Federal do Piauí

UFPR – Universidade Federal do Paraná

UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia

UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco

UFRR – Fundação Universidade Federal de Roraima

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

UFS – Fundação Universidade Federal de Sergipe

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

UFSCar – Fundação Universidade Federal de São Carlos

UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

UFT – Fundação Universidade Federal do Tocantins

UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro

UFU – Universidade Federal de Uberlândia

UFV – Fundação Universidade Federal de Viçosa

UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

UNB – Fundação Universidade de Brasília

UNIFAL-MG – Universidade Federal de Alfenas

UNIFAP – Fundação Universidade Federal do Amapá

UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo

UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNILAB – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia
Afro-Brasileira

UNIPAMPA – Fundação Universidade Federal do Pampa

UNIR – Fundação Universidade Federal de Rondônia

UNIRIO – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

UNIVASF – Fundação Universidade Federal do Vale do São Fran-
cisco

UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Conheça mais sobre a CGU

www.cgu.gov.br

 @cguonline

 cguonline

 cguoficial

**Controladoria-Geral
da União**

